







AF 039.248

EMPRESA: <b>JARDIM RENASCENÇA</b> ENDEREÇO: <b>AV. JARDIM RENASCENÇA</b> Nº: <b>05.078.910</b>	
CATEGORIA: <b>EXERCÍCIOS DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE INFORMATICA</b> CNAE: <b>801</b>	
LOCALIDADE: <b>JARDIM RENASCENÇA</b> MUNICÍPIO: <b>MA - BRASIL</b>	
DATA DE ABERTURA: <b>05.07.91</b>	
CAPITAL SOCIAL: <b>R\$ 100.000,00</b>	
DATA DE REGISTRO: <b>05.07.91</b>	
TIPO DE REGISTRO: <b>REGISTRO DE ABERTURA</b>	
OBSERVAÇÕES: <b>EXERCÍCIOS DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE INFORMATICA</b>	

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

169  
 1/2  
 República







Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Im<sup>o</sup> Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário FERNANDA F. PONTIN estabelecido na AVENIDA MAL CASTELO BRANCO nº 605  
EDF. CIDADE DE S. LUIS - TERREO, SL 126, SÃO FRANCISCO, CEP- 65.076-090, SÃO LUIS, MA,  
requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que  
se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2008

Código do Ato: 315

Descrição do Ato: MICROEMPRESA

SÃO LUIS, 13 de Agosto de 2008

Assinatura

Nome do Empresário: FERNANDA FERRAZZI PONTIN

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 13/08/2008

Etiqueta de Registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
EXCELENCIA DO REGISTRO EMPRESARIAL  
SUB-DIRETORIA DE REGISTRO  
RUA DO ROSÁRIO, 1000 - CENTRO  
CAMPUS DE PONTIN  
FERNANDA F. PONTIN  
Nº AB 053980

Stamp: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
Stamp: RECEBUELO Nº 053980  
Stamp: 13/08/2008





## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

10.277.241/0001-36

**NOME EMPRESARIAL:**

FERNANDA F PONTIN LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa

**Nome/Nome Empresarial:**

FERNANDA FERRAZZI PONTIN

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparece

Emitido no dia 17/05/2024 às 15:30 (data e hora de Brasília).





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.277.241/0001-36 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 18/08/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FERNANDA F PONTIN LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EN VIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES, SALA:812, EDIF:TECH OFFICE	NÚMERO 6	COMPLEMENTO SALA 812
---	-------------	-------------------------

CEP 65.077-357	BAIRRO/DISTRITO PONTA D AREIA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JMPONTIN@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8433-8000
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/07/2024 às 10:01:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024



# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
64647008	10.277.241/0001-36	92120243098484

**RAZÃO SOCIAL**  
FERNANDA F. PONTIN-ME

**NOME FANTASIA**  
ENVIA

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
R DOS ABACATEIROS EDIF: RIO ANIL SALA 105; Nº 1, JARDIM SAO FRANCISCO 65076010 -SAO LUIS-MA	

### CNAE Principal e Secundários

- 639920000 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- 731140000 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE
- 731900300 - MARKETING DIRETO
- 731900400 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

### RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:  
F951331C4ED4F9B85B68D9081F578665





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FERNANDA F PONTIN LTDA**  
**CNPJ: 10.277.241/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:24 do dia 09/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2025.

Código de controle da certidão: **4800.F86D.3449.FAD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Confirmação da Autenticidade de Certidões



## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 10.277.241/0001-36

Código de Controle: 4800.F86D.3449.FAD7

Data da Emissão: 09/07/2024

Hora da Emissão: 11:49:24

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 09/07/2024, com validade até 05/01/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.277.241/0001-36  
**Razão Social:** FERNANDA F PONTIN ME  
**Endereço:** AV CASTELO BRANCO N 605 EDIF CID DE SAO LUIS S 123 / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2024 a 26/07/2024

**Certificação Número:** 2024062719091989200167

Informação obtida em 01/07/2024 10:42:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Situação de Regularidade do Empregador



A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 10.277.241/0001-36

**Razão social:** FERNANDA F PONTIN ME

Resultado da consulta em 22/07/2024 10:34:06

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 10.277.241/0001-36

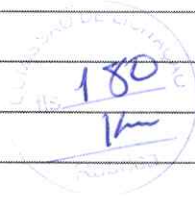
**Razão social:** FERNANDA F PONTIN ME



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071619391989200129
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062719091989200167
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060801461989200110
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052006081989200196
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050101432064326970
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041221135672988773
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032401293718147540
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030519130120679317
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021511191574755689
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012701415644041806
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010804092044660630
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122007281662007776
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120108072664381561
11/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111201120680517243
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102405402160729972
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100519150994502890
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091601422295405356
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082804425728935380
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080919230407991521
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072108285556168020
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070201293713127637
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061301514208565650
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052501492403304155
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050601453982093051
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041701195812208231
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032901514807730810
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031001410739193791
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021901290171371492
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013101332523970978



Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023	2023010901093276388899
21/12/2022	21/12/2022 a 19/01/2023	2022122101221660602308
02/12/2022	02/12/2022 a 31/12/2022	2022120201215547984300
13/11/2022	13/11/2022 a 12/12/2022	2022111302472737700827
25/10/2022	25/10/2022 a 23/11/2022	2022102501334953852358
06/10/2022	06/10/2022 a 04/11/2022	2022100601215111282317
17/09/2022	17/09/2022 a 16/10/2022	2022091701224348425402
29/08/2022	29/08/2022 a 27/09/2022	2022082901093135621903
10/08/2022	10/08/2022 a 08/09/2022	2022081001245471131891



Resultado da consulta em 22/07/2024 10:35:00

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FERNANDA F PONTIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.277.241/0001-36

Certidão n°: 10850346/2024.

Expedição: 16/02/2024, às 14:46:57

Validade: 14/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA F PONTIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.277.241/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

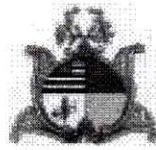


Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 198918/24

**Data da**

03/06/2024 08:43:41

**Inscrição Estadual:** 124405193

**CPF/CNPJ:** 10277241000136

**Razão Social:** FERNANDA F PONTIN LTDA

**Endereço:** AVE DOS HOLANDESES SALA:812 EDIF:TECH OFFICE, 6 SALA 812 CEP:

**Telefone:** (98)32680016

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/10/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 198918/24  
**Data de Validade:** 01/09/2024  
**Data de Emissão:** 03/06/2024 08:43:41  
**Inscrição Estadual:** 124405193  
**CPF/CNPJ:** 10277241000136  
**Razão Social:** FERNANDA F PONTIN LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)







**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 049766/24

**Data da**

20/06/2024 14:57:25

**Inscrição Estadual:** 124405193

**CPF/CNPJ:** 10277241000136

**Razão Social:** FERNANDA F PONTIN LTDA

**Endereço:** AVE DOS HOLANDESES SALA:812 EDIF:TECH OFFICE, 6 SALA 812 CEP:

**Telefone:** (98)32680016

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/10/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

**Secretaria da Fazenda**

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 049766/24

**Data de Validade:** 18/09/2024

**Data de Emissão:** 20/06/2024 14:57:25

**Inscrição Estadual:** 124405193

**CPF/CNPJ:** 10277241000136

**Razão Social:** FERNANDA F PONTIN LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)







PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008885532024

Validade: 28/07/2024

187  
Rubrica

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 10.277.241/0001-36	Inscrição Municipal: 64647008
Razão Social: FERNANDA F PONTIN LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
639920000 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES, SALA:812, EDIF:TECH OFFICE	
Número: 6	Complemento: SALA 812
Bairro: PONTA D AREIA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077357

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 28 de junho de 2024 às 08:27, sob o código de autenticidade nº 660E1004A1ADD0B3FDA87033348837F8.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."





Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

## Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

Validar outra certidão

🏠 Página Inicial

🖨️ Imprimir Certidão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís



CERTJUDONE-SJDFRSL - 49492024

Código de validação: FF017C02F6

( relativo ao Processo 402832024 )

Número da guia: 24057301001818330.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia onze (11) do mês de junho (06) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR<sup>1</sup>** distribuição de pedido e **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **FERNANDA F PONTIN LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. **10.277.241/0001-36**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Sarney Costa”, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Nilsen Delano Santos Dias**, Técnico Judiciário, mat. 138750, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador “Sarney Costa”**

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737

email: [distribuicao\\_slz@tjma.jus.br](mailto:distribuicao_slz@tjma.jus.br)

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 11/06/2024 16:42 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 49492024 / Código: FF017C02F6

Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

#ConsumoConsciente



### Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação ( CERTJUDONE-SJDFRSL - 49492024: FF017C02F6).

### Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-SJDFRSL - 494920

Código de Validação:

FF017C02F6

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original



### Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
FERNANDA F PONTIN LTDA - BOLETO	FERNANDA F PONTIN LTDA - BOLETO.pdf	ANEXO DE DOCA ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
FERNANDA F PONTIN LTDA - CNPJ	FERNANDA F PONTIN LTDA - CNPJ.pdf	ANEXO DE DOCA ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
FERNANDA F PONTIN LTDA - PIX	FERNANDA F PONTIN LTDA - PIX.pdf	ANEXO DE DOCA ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

### Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ANSELMO DE JESUS CARVALHO	11/06/2024 16:42	ASSINADO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDFRSL 49492024.](#)

Nova consulta



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FERNANDA F PONTIN

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.277.241/0001-36

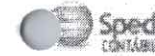
Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 294.401,53	R\$ 441.019,47
Ativo Circulante		R\$ 266.223,63	R\$ 418.739,27
Disponibilidades		R\$ 245.978,63	R\$ 398.494,27
Numerários em Espécie		R\$ 219.338,08	R\$ 371.853,72
Caixa Geral		R\$ 219.338,08	R\$ 371.853,72
Caixa		R\$ 219.338,08	R\$ 371.853,72
Bancos		R\$ 26.640,55	R\$ 26.640,55
Contas Correntes		R\$ 26.640,55	R\$ 26.640,55
Banco do Brasil		R\$ 26.640,55	R\$ 26.640,55
Clientes		R\$ 20.245,00	R\$ 20.245,00
Clientes Nacionais		R\$ 20.245,00	R\$ 20.245,00
Duplicatas a Receber		R\$ 20.245,00	R\$ 20.245,00
Duplicatas a Receber		R\$ 20.245,00	R\$ 20.245,00
Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos com Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento de Lucros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 28.177,90	R\$ 22.280,20
Imobilizado		R\$ 28.177,90	R\$ 22.280,20
Bens em Operação		R\$ 58.977,00	R\$ 58.977,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 58.977,00	R\$ 58.977,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 58.977,00	R\$ 58.977,00
(-) (-) Depreciações Acumuladas		R\$ (30.799,10)	R\$ (36.696,80)
(-) (-) Depreciações Acumuladas		R\$ (30.799,10)	R\$ (36.696,80)
*** Passivo ***		R\$ 294.401,53	R\$ 441.019,47
Passivo Circulante		R\$ 1.092,74	R\$ 31.334,05
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 1.092,74	R\$ 31.334,05
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ 29.456,00
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 29.456,00
(-) Fornecedores Diversos		R\$ (0,00)	R\$ 29.456,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 1.092,74	R\$ 1.878,05
(-) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Obrigações Fiscais		R\$ 1.092,74	R\$ 1.878,05
Simplex a Recolher		R\$ 1.092,74	R\$ 1.878,05
Patrimônio Líquido		R\$ 293.308,79	R\$ 409.685,42
Capital Realizado		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Capital Social		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Reservas		R\$ 202.244,12	R\$ 273.308,79
Reservas		R\$ 202.244,12	R\$ 273.308,79

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** FERNANDA F PONTIN  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.277.241/0001-36  
**Número de Ordem do Livro:** 10  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 102.790,37	R\$ 184.257,16
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 102.790,37	R\$ 184.257,16
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 102.790,37	R\$ 184.257,16
(-) Deduções da Receita		R\$ (5.158,46)	R\$ (9.704,20)
(-) Impostos Faturados		R\$ (5.158,46)	R\$ (9.704,20)
(-) Simples		R\$ (5.158,46)	R\$ (9.704,20)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (29.456,00)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ (29.456,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (26.567,24)	R\$ (28.720,33)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (26.547,69)	R\$ (28.607,99)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (19,55)	R\$ (112,34)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (19,55)	R\$ (112,34)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
<b>Resultado Líquido do Exercício</b>		<b>R\$ 71.064,67</b>	<b>R\$ 116.376,63</b>

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.68.75.93.7B.44.C8.F0.5F.02.3B.23.DB.08.E3.2B.A1.13.2C.67-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1

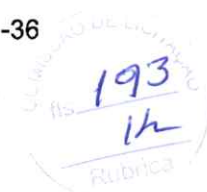




TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FERNANDA F PONTIN  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.277.241/0001-36  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FERNANDA F PONTIN
NIRE	21101601031
CNPJ	10.277.241/0001-36
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	São Luís
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/08/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2897

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FERNANDA F PONTIN
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2897
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.68.75.93.7B.44.C8.F0.5F.02.3B.23.DB.08.E3.2B.A1.13.2C.67-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21101601031	CNPJ 10.277.241/0001-36	
NOME EMPRESARIAL FERNANDA F PONTIN		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8.75.93.7B.44.C8.F0.5F.02.3B.23.DB.08.E3.2B.A1.13.2C.67	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	10277241000136	FERNANDA F PONTIN:1027724100013	829510501585212788 6	04/10/2022 a 04/10/2023	Sim
Contador	14636662334	JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA:1463666233	672785230688877229 0	05/07/2022 a 05/07/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

53.68.75.93.7B.44.C8.F0.5F.02.3B.23.D  
B.08.E3.2B.A1.13.2C.67-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/03/2023 às 14:22:26

55.82.B5.EC.01.4D.A6.25  
9C.25.92.5A.DF.72.C7.85

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## DADOS DAS ASSINATURAS



**Entidade:** FERNANDA F PONTIN  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.277.241/0001-36  
**Número de Ordem do Livro:** 10



### Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	027.524.733-38
Nº de Série do Certificado	8295105015852127886
Nome do Signatário	FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	04/10/2022 a 04/10/2023
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	146.366.623-34
Nº de Série do Certificado	6727852306888772290
Nome do Signatário	JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA:14636662334
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	05/07/2022 a 05/07/2023

**FERNANDA F PONTIN - ME**  
**Rua dos Abacateiros nº 01/Edif: Rio Anil Sala 105 – Jardim São**  
**Francisco - São Luís – MA CNPJ. nº 10.277.241/0001-36**

**EXERCÍCIO 2022**

**ILC = LIQUIDEZ CORRENTE.**

AC = Ativo Circulante.  
PC = Passivo Circulante.  
ILC = AC/PC

$$\text{ILC} = \frac{418.739,27}{31.334,05} = 13,36$$

**ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

AC = Ativo Circulante.  
RLP = Realizável ao Longo do Prazo.  
PC = Passivo Circulante.  
ELP = Exigível ao Longo do Prazo  
ILG =  $(AC + RLP)/(PC + ELP)$

$$\text{ILG} = \frac{418.739,27}{31.334,05} = 13,36$$

**ISG = SOLVÊNCIA GERAL.**

AT = Ativo Total.  
PC = Passivo Circulante.  
ELP = Exigível ao Longo do Prazo  
ISG =  $AT/(PC + ELP)$

$$\text{ISG} = \frac{441.019,47}{31.334,05} = 14,07$$

**ID= ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**

PC = Passivo Circulante.  
ELP = Exigível ao Longo do Prazo  
PT= Passivo Total  
ID= $(PC+ELP) /PT$

$$\text{ID} = \frac{31.334,05}{441.019,47} = 0,07$$

São Luís – MA, 12 de Abril de 2023.

JOAO MARINALDO  
PINHEIRO  
NOGUEIRA:14636662334  
Assinado de forma digital por  
JOAO MARINALDO PINHEIRO  
NOGUEIRA:14636662334  
Dados: 2023.04.12 09:42:47 -03'00'

João Marinaldo Pinheiro Nogueira  
CRC-MA 07730/O  
Contabilista

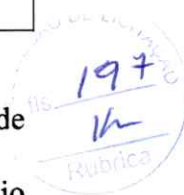
FERNANDA F  
PONTIN:1027724  
1000136  
Assinado de forma digital por  
FERNANDA F  
PONTIN:10277241000136  
Dados: 2023.04.12 09:42:09  
-03'00'

Fernanda Ferrazzi Pontin  
CPF:027.524.733-38  
Titular  
FERNANDA F PONTN - ME





**NOTAS EXPLICATIVAS: (31/12/2020) – LEI N° 6.0404/76**  
**Resolução CFC N° 877/2000**



- 1) Conseguimos enfim concluir nossas metas, dentro das normas técnicas contábeis e de acordo com a Lei de nº 6.404/76 e resoluções pertinentes do CFC.
- 2) De acordo com a demonstração de resultado (DRE), finalizamos o exercício financeiro de 2022 com lucro de R\$ 116.376,63 (cento e dezesseis mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).
- 3) As despesas estão alinhadas nas posições demonstradas nos livros diários e razão, com muita clareza e responsabilidade.
- 4) Enfim, mais um período de grande trabalho à frente da organização **FERNANDA F PONTIM - ME**, que busca resultados positivos a fim de desenvolver ainda mais a empresa e seus colaboradores.

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: 2022**

- 1) A **VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA**, é uma entidade especializada em prestação de serviços no ramo de transportes, inscrita no **CNPJ sob nº 10.277.241/0001-36**, foi criada para construir sonhos, gerar EMPREGOS E ALCANÇAR LUCROS e, em caráter SOCIAL, o bem-estar, a proteção, e a integração de seus colaboradores.
- 2) As Demonstrações Financeiras da Entidade, foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
- 3) As principais práticas contábeis adotadas pelas entidades nessas Demonstrações Financeiras, estão descritas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente no exercício apresentados.
  - a) As receitas e despesas são apropriadas obedecendo, ao regime de competência. A receita com os serviços apresentados representam o valor justo no curso normal das atividades da Entidade.
  - b) Caixa, e equivalente de caixa – Representados por numerários em caixa, que são saldos em Banco conta Movimento.

São Luís – MA, 12 de Abril de 2023.

JOAO MARINALDO  
PINHEIRO  
NOGUEIRA:1463666233  
4

Assinado de forma digital por  
JOAO MARINALDO PINHEIRO  
NOGUEIRA:1463666233  
Dados: 2023.04.12 09:40:20  
-03'00'

João Marinaldo Pinheiro Nogueira  
CRC-MA 07730/O  
Contabilista

FERNANDA F  
PONTIN:102772  
41000136

Assinado de forma digital  
por FERNANDA F  
PONTIN:10277241000136  
Dados: 2023.04.12 09:41:03  
-03'00'

Fernanda Ferrazzi Pontin  
CPF:027.524.733-38  
Titular  
FERNANDA F PONTN - ME

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



**Entidade:** FERNANDA F PONTIN  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 10.277.241/0001-36  
**Número de Ordem do Livro:** 11  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FERNANDA F PONTIN
NIRE	21101601031
CNPJ	10.277.241/0001-36
Número de Ordem	11
Número do Livro	Livro Diário
Município	São Luís
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/08/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3571

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FERNANDA F PONTIN
Número do Livro	Livro Diário
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3571
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.04.56.71.98.0B.61.3D.2A.27.B1.91.56.91.3E.97.F3.CF.7A.FD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador



# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FERNANDA F PONTIN

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.277.241/0001-36

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 441.019,47	R\$ 788.040,00
Ativo Circulante		R\$ 418.739,27	R\$ 771.657,50
Disponibilidades		R\$ 398.494,27	R\$ 751.412,50
Numerários em Espécie		R\$ 371.853,72	R\$ 724.771,95
Caixa Geral		R\$ 371.853,72	R\$ 724.771,95
Caixa		R\$ 371.853,72	R\$ 724.771,95
Bancos		R\$ 26.640,55	R\$ 26.640,55
Contas Correntes		R\$ 26.640,55	R\$ 26.640,55
Banco do Brasil		R\$ 26.640,55	R\$ 26.640,55
Clientes		R\$ 20.245,00	R\$ 20.245,00
Clientes Nacionais		R\$ 20.245,00	R\$ 20.245,00
Duplicatas a Receber		R\$ 20.245,00	R\$ 20.245,00
Duplicatas a Receber		R\$ 20.245,00	R\$ 20.245,00
Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos com Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento de Lucros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 22.280,20	R\$ 16.382,50
Imobilizado		R\$ 22.280,20	R\$ 16.382,50
Bens em Operação		R\$ 58.977,00	R\$ 58.977,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 58.977,00	R\$ 58.977,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 58.977,00	R\$ 58.977,00
(-) (-) Depreciações Acumuladas		R\$ (36.696,80)	R\$ (42.594,50)
(-) (-) Depreciações Acumuladas		R\$ (36.696,80)	R\$ (42.594,50)
*** Passivo ***		R\$ 441.019,47	R\$ 788.040,00
Passivo Circulante		R\$ 31.334,05	R\$ 30.771,57
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 31.334,05	R\$ 30.771,57
Fornecedores		R\$ 29.456,00	R\$ (0,00)
Fornecedores Nacionais		R\$ 29.456,00	R\$ (0,00)
Fornecedores Diversos		R\$ 29.456,00	R\$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 1.878,05	R\$ 30.771,57
(-) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.04.56.71.98.0B.61.3D.2A.27.B1.91.56.91.3E.97.F3.CF.7A.FD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FERNANDA F PONTIN

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.277.241/0001-36

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Obrigações Fiscais		R\$ 1.878,05	R\$ 30.771,57
Simples a Recolher		R\$ 1.878,05	R\$ 30.771,57
Patrimônio Líquido		R\$ 409.685,42	R\$ 757.268,43
Capital Realizado		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Capital Social		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Reservas		R\$ 273.308,79	R\$ 389.685,42
Reservas		R\$ 273.308,79	R\$ 389.685,42
Reservas de Lucros		R\$ 273.308,79	R\$ 389.685,42
Reserva Legal		R\$ 273.308,79	R\$ 389.685,42
Outras Contas		R\$ 116.376,63	R\$ 347.583,01
Outras Contas		R\$ 116.376,63	R\$ 347.583,01
Lucros Acumulados		R\$ 116.376,63	R\$ 347.583,01
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 116.376,63	R\$ 347.583,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.04.56.71.98.0B.61.3D.2A.27.B1.91.56.91.3E.97.F3.CF.7A.FD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2



## DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: FERNANDA F PONTIN  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023  
 Número de Ordem do Livro: 11

CNPJ: 10.277.241/0001-36



### Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	146.366.623-34
Nº de Série do Certificado	6727853406399708814
Nome do Signatário	JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA:14636662334
Autoridade Certificadora Emissora	AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
Validade	05/07/2023 a 04/07/2024
Qualificação do Assinante	Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	027.524.733-38
Nº de Série do Certificado	6426956694933890002
Nome do Signatário	FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Autoridade Certificadora Emissora	AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5
Validade	04/10/2023 a 03/10/2024

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21101601031	CNPJ 10.277.241/0001-36	
NOME EMPRESARIAL FERNANDA F PONTIN		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 43.04.56.71.98.0B.61.3D.2A.27.B1.91.56.91.3E.97.F3.CF.7A.FD	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	14636662334	JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA:1463666233	672785340639970881 4	05/07/2023 a 04/07/2024	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	10277241000136	FERNANDA F PONTIN:1027724100013	642695669493389000 2	04/10/2023 a 03/10/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

43.04.56.71.98.0B.61.3D.2A.27.B1.91.5  
6.91.3E.97.F3.CF.7A.FD-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 07/04/2024 às 16:33:36  
  
2F.EA.84.AF.16.5E.33.EB  
AE.03.90.FC.43.62.37.25

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



**FERNANDA F PONTIN - ME**  
**Rua dos Abacateiros nº 01/Edif: Rio Anil Sala 105 – Jardim São**  
**Francisco - São Luís – MA CNPJ. nº 10.277.241/0001-36**

**EXERCÍCIO 2023**

**ILC = LIQUIDEZ CORRENTE.**

AC = Ativo Circulante.  
PC = Passivo Circulante.  
ILC = AC/PC

$$\text{ILC} = \frac{771.657,50}{30.771,57} = 25,08$$

**ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

AC = Ativo Circulante.  
RLP = Realizável ao Longo do Prazo.  
PC = Passivo Circulante.  
ELP = Exigível ao Longo do Prazo  
ILG =  $(AC + RLP)/(PC + ELP)$

$$\text{ILG} = \frac{771.657,50}{30.771,57} = 25,08$$

**ISG = SOLVÊNCIA GERAL.**

AT = Ativo Total.  
PC = Passivo Circulante.  
ELP = Exigível ao Longo do Prazo  
ISG =  $AT/(PC + ELP)$

$$\text{ISG} = \frac{788.040,00}{30.771,57} = 25,61$$

**ID= ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**

PC = Passivo Circulante.  
ELP = Exigível ao Longo do Prazo  
PT= Passivo Total  
ID=(PC+ELP) /PT

$$\text{ID} = \frac{30.771,57}{788.040,00} = 0,04$$

São Luís – MA, 07 de Abril de 2024.

JOAO MARINALDO  
PINHEIRO  
NOGUEIRA:1463666233  
4

Assinado de forma digital por  
JOAO MARINALDO PINHEIRO  
NOGUEIRA:14636662334  
Dados: 2024.04.07 17:09:51  
-03'00'

João Marinaldo Pinheiro Nogueira  
CRC-MA 07730/O  
Contabilista

FERNANDA F  
PONTIN:10277241  
000136

Assinado de forma digital por  
FERNANDA F  
PONTIN:10277241000136  
Dados: 2024.04.07 17:10:31  
-03'00'

Fernanda Ferrazzi Pontin  
CPF:027.524.733-38  
Titular  
FERNANDA F PONTIN - ME



# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** FERNANDA F PONTIN  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 10.277.241/0001-36  
**Número de Ordem do Livro:** 11  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 184.257,16	R\$ 497.514,62
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 184.257,16	R\$ 497.514,62
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 184.257,16	R\$ 497.514,62
(-) Deduções da Receita		R\$ (9.704,20)	R\$ (40.542,45)
(-) Impostos Faturados		R\$ (9.704,20)	R\$ (40.542,45)
(-) Simples		R\$ (9.704,20)	R\$ (40.542,45)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (29.456,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (29.456,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (28.720,33)	R\$ (109.389,16)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (28.607,99)	R\$ (108.498,14)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (112,34)	R\$ (891,02)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (112,34)	R\$ (891,02)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
<b>Resultado Líquido do Exercício</b>		<b>R\$ 116.376,63</b>	<b>R\$ 347.583,01</b>

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.04.56.71.98.0B.61.3D.2A.27.B1.91.56.91.3E.97.F3.CF.7A.FD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1





205  
Vim

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA  
REGISTRO..... : MA-007730/O-0  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : \*\*\*.366.623-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 19/03/2024 as 10:15:57.

Válido até: 17/06/2024.

Código de Controle: 324523.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA



### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> FERNANDA F. PONTIN-ME <b>NIRE :</b> 21101601031 <b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)			<b>Protocolo:</b> MAC2403290998						
<b>NIRE (Sede)</b> 21101601031	<b>CNPJ</b> 10.277.241/0001-36	<b>Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 18/08/2008	<b>Início de Atividade</b> 13/08/2008						
<b>Endereço Completo</b> Rua DOS ABACATEIROS, Nº 01, SALA 105; EDF. RIO ANIL, JARDIM SÃO FRANCISCO-São Luís/MA- CEP65076-010									
<b>Objeto</b> OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE (SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES REALIZADOS POR CONTRATO OU COMISSAO) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA AGENCIAS DE PUBLICIDADE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE MARKETING DIRETO PROMOCAO DE VENDAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE									
<b>Capital</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)						
<b>Último Arquivamento</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>18/05/2023</td> <td>20230649513</td> <td>002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> </tr> </tbody> </table>		Data	Número	Ato/eventos	18/05/2023	20230649513	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS	
Data	Número	Ato/eventos							
18/05/2023	20230649513	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)							
<b>Nome do Empresário:</b> FERNANDA FERRAZZI PONTIN <b>Identidade:</b> 1095559538 <b>Estado civil:</b> SOLTEIRO(A)									
<b>CPF:</b> 027.524.733-38 <b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO									

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/03/2024, às 08:08:49 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código **5S5DOPA7**.



MAC2403290998



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral





## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que FERNANDA F. PONTIN-ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403291042
NIRE 21101601031 CNPJ 10.277.241/0001-36		Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo Rua DOS ABACATEIROS, Nº 01, SALA 105; EDF. RIO ANIL, JARDIM SÃO FRANCISCO - São Luís/MA - CEP 65076-010		

#### Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20230649513	18/05/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230220550	16/02/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180717162	16/10/2018	BALANCO
310	20171204956	28/11/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20171110595	04/09/2017	BALANCO
901	20160405491	12/01/2017	PROCURACAO
223	20160561876	14/07/2016	BALANCO
223	20151299986	24/09/2015	BALANCO
002	20140371001	25/06/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140289569	05/05/2014	BALANCO
002	20130590061	26/06/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20080348432	18/08/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101601031	18/08/2008	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/03/2024, às 08:18:18 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TPUFBGLA.



MAC2403291042

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37) 3341-8500



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa FERNANDA F PONTIN ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.227.241/0001-36, estabelecida à Rua dos Abacateiros, 01, sala 105, Bairro Jardim São Francisco, no município de São Luiz - MA, é prestadora de serviços de publicações de avisos de licitação e de outras matérias de interesse público em jornais diários oficiais e de grande circulação para esta prefeitura.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Itapeçerica (MG), 24 de julho de 2023

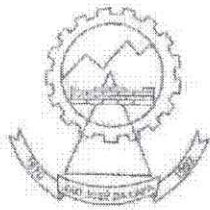
NIVALDO SELMO  
DINIZ  
ARAUJO:4838216  
7691

\*Assinado de forma digital  
por NIVALDO SELMO DINIZ  
ARAUJO:48382167691  
Dados: 2023.07.24 17:08:49  
-03'00'

---

**Nivaldo Selmo Diniz Araújo**  
**Secretário Municipal de Planejamento,**  
**Gestão e Finanças.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



**CONTRATO N.º 092/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023**

A Prefeitura Municipal de São José da Lapa, sediada à Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, São José da Lapa, MG, CEP.: 33350.000, inscrita no CNPJ 42.774.281/0001-80, atesta para os fins de habilitação em Processo Licitatório que a empresa FERNANDA F. PONTN - ME, sediada à Rua dos Abacateiros, nº01 sala 105, Bairro: Jardim Renascença, Cidade: São Luis/MA, CEP.: 65.076-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.277.241/0001-36, presta serviços de Publicidades, de qualidade satisfatória, dentro do prazo não havendo reclamações ou objeções quanto à qualidade dos serviços.

Por ser verdade, assino de pleno acordo.

São José da Lapa, 18 de Agosto de 2023

Lúcio Flávio Ferreira

Secretária Municipal de Administração

CPF.:814.467.306-97

RG.:MG 6331276

42.774.281/0001-80  
PREFEITURA  
SÃO JOSÉ DA LAPA

Praça Pedro Firmino, 176

Centro - CEP 33350-000



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**



**Processo nº: 027/2023**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações de atos administrativos e demais matérias de interesse desta municipalidade em jornais de grande circulação regional – Diário do Rio Doce - DRD, Imprensa Oficial o Estado de Minas Gerais - DOE e no Diário Oficial da União - DOU, visando atender os serviços do setor de licitação no que se refere às exigências legais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexos.

**Pregão nº: 016/2023**

O **Município de São João do Manteninha**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.705.248/0001-90, com sede à Avenida Reginaldo Alves dos Santos, nº 59, Centro de São João do Manteninha, atesta para os fins de habilitação em Processo Licitatório, que a empresa FERNANDA F PONTIN - ME, com sede à Rua dos Abacateiros, nº 1, bairro Jardim São Francisco, na cidade de São Luís / MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.277.241/0001-36, prestou serviços de Publicação em jornal Oficial "Diário Oficial da União" - Formato padrão adotado pelo Diário Oficial da União, de qualidade satisfatória, dentro do prazo e demais condições satisfatórias.

Por ser verdade, assino de pleno acordo.

São João do Manteninha, 11 de janeiro de 2024.

**GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal





**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ARIQUEMES  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
PESSOA JURÍDICA**

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo título e nome do profissional das atividades expostas abaixo:

**Contratante** – CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO

**Empresa Contratada** – FERNANDA FERRAZZI PONTIN, CNPJ n. 10.277.241/0001-36.

**Objeto da Obra** – Registro de preço para futura e eventual: contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de publicação e divulgação de atos institucionais, atos administrativos, e de utilidade pública de matérias institucionais em jornal de circulação, que tenha periodicidade mínima semanal, para execução dos serviços de publicação e divulgação dos atos e de toda matéria de interesse e finalidade do poder legislativo a ser oferecida de forma esclarecedora, fácil e acessível à população, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes/RO. Certifico que os serviços vêm sendo prestado corretamente e de forma satisfatória, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Este atestado tem validade de 90 (noventa) dias a contar da sua emissão.

Ariquemes, 22 de Janeiro de 2024.

RENATO

GARCIA:8204843623

4

Assinado de forma digital por

RENATO GARCIA:82048436234

Dados: 2024.01.22 09:59:17

-04'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO**

**CNPJ Nº 04.797.247/0001-31**

**Renato Garcia**  
**Presidente C.M.A**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023**

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo, inscrito (a) na CPF/MF sob o nº 483.821.676-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FERNANDA F PONTIN ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Abacateiros, nº 01, sala 105, bairro Jardim São Francisco, São Luis, Maranhão/MA, CEP 65.075-010, inscrita no CNPJ sob o nº 10.277.241/0001-36, Telefone 98-98433-8000, Email: [jmpontin@gmail.com](mailto:jmpontin@gmail.com), neste ato representada pelo sócio Sra, Fernanda Ferrazzi Pontin, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.524.733-38, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº 019/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e de outras matérias de interesse público em jornais diários oficiais e de grande circulação**, conforme a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	500	Cm/1coluna	<b>Diário Oficial da União</b>	37,00	18.500,00
2	100	Cm/1coluna	<b>Diário Oficial do Estado de Minas Gerais</b>	52,50	5.250,00
3	50	Cm/1coluna	<b>Jornal Diário de Grande Circulação Estadual</b>	23,00	1.150,00
4	50	Cm/1coluna	<b>Jornal Diário de Grande Circulação Regional</b>	51,00	2.550,00
R\$27.450,00 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Pela execução dos serviços acima relacionados pagará o Contratante à Contratada, de acordo com o Processo Licitatório que deu origem a esta contratação, o valor global de R\$27.450,00 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

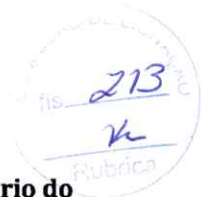
3.1 As publicações ocorrerão de **terça-feira a domingo**, conforme a solicitação do Contratante.

3.2 A Contratada fica obrigada a efetuar a publicação da matéria solicitada nas datas e jornais indicados pelo Contratante, desde que o pedido seja realizado até às 15h do dia útil anterior ao da publicação. Deverá o texto enviado pelo Contratante após as 15h ser publicado na próxima edição disponível.

3.3 O Contratante enviará, por meio eletrônico (e-mail), o texto para publicação, ocasião em que a Contratada deverá acusar de imediato o seu recebimento.

3.4 A Contratada deverá enviar ao Contratante, sem ônus, página do jornal com a publicação e/ou o link da home page referente a publicação.





**3.5 A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas a critério do Contratante, de acordo com as suas necessidades.**

**3.6 O Contratante se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital e neste contrato.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**4.1** O recebimento dos serviços estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir/refazer, a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços irregulares ou em desconformidade.

**4.2** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO. Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL a **Sra. Bruna Paula Boaventura Campos**.

**4.3** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais e será realizada visando garantir a conformidade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade na sua prestação, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

**4.4** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

**4.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2023, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 222 - 02.04.01.04.122.0001.2042-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**6.1.1** A Contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, Notas Fiscais (identificadas com o número do processo licitatório e pregão presencial que deram origem a esta contratação), juntamente com as Autorizações de Serviço e as cópias das publicações nos jornais.

**6.2** A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

**6.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1** O preço ofertado não poderá ser reajustado antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, sendo permitido o realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante elaboração do respectivo Termo Aditivo.





7.2 Havendo mudanças ocorridas após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham repercutir nos preços contratados e caso haja pedido de reequilíbrio de preços do contrato, o mesmo será aceito se devidamente justificado se acompanhado de documentos comprobatórios da necessidade da revisão dos preços, conforme Lei 8.666/93, artigo 65, inciso II, alínea "D".

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

8.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

8.2 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;
- b) inexecução total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao bem entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;
- d) descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

9.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

9.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1 O contrato terá validade e vigência até **31 de dezembro de 2023**, contados a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1 Cumprir a execução integral dos serviços discriminados no objeto da contratação.





**11.2** Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos e condições e estabelecidos neste instrumento, e em consonância com o Edital e a proposta que deram origem a esta contratação.

**11.3** Arcar com todos os custos e despesas, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, obrigações tributárias e ainda, quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

**11.4** Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.

**11.5** Manter atualizado durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação fiscal e trabalhista, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**12.1** Fiscalizar a prestação dos serviços através do fiscal designado pela Secretaria demandante.

**12.2** Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Serviço.

**12.3** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

**12.4** Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

**12.5** Emitir Autorização de Serviço.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** Durante o período de contratação, a Administração reserva-se ao direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

**13.2** O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**14.1** O presente Contrato fundamenta-se:

- a) Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;
- b) Nos preceitos de Direito Público;
- c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**14.2** O presente Contrato vincula-se aos termos:

- a) Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;
- b) Da proposta da Contratada.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, para que produza os efeitos legais.

Itapecerica, 20 de março de 2023.

NIVALDO SELMO  
DINIZ  
ARAUJO:48382167691

Assinado de forma digital por  
NIVALDO SELMO DINIZ  
ARAUJO:48382167691  
Dados: 2023.04.04 16:55:21  
-03'00'

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPECERICA**  
Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo - CPF/MF nº. 483.821.676-91  
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

FERNANDA F  
PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por  
FERNANDA F  
PONTIN:10277241000136  
Dados: 2023.03.28 16:23:21 -03'00'

**CONTRATADA: FERNANDA F PONTIN ME**  
CNPJ nº 10.277.241/0001-36  
Sra, Fernanda Ferrazzi Pontin  
CPF/MF nº 027.524.733-38

WELTON  
VIEIRA LEAO

Assinado de forma digital  
por WELTON VIEIRA LEAO  
Dados: 2023.04.04  
17:28:27 -03'00'

Visto:  
Dr. Welton Vieira Leão  
OAB/MG 78.610  
Assessor Jurídico







217  
M

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - CCL/PMB

Aos 25 de Maio de 2023, a Prefeitura Municipal de Barreirinhas – MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Bairro Centro – Barreirinhas – Maranhão, CEP. nº 65.590-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 067/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 067/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação, no caderno de classificados ou em espaço específico de avisos de licitações e/ou anúncios oficiais, de matérias, de interesse da Prefeitura Municipal de Barreirinhas., especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 – CCL/PMB, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2023.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 067/2021.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Único** - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

6





218  
lh

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Quarto** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.





**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

219  
 14

**Parágrafo Único** – A CCL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023 – CCL/PMB e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS**

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas da Ata, qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.760-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SEKPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barreirinhas - MA, 25 de Maio de 2023

**ASSINATURAS**

**PELA GERENCIADORA**

*Iolanda Santos David*

Iolanda Santos David  
 Secretária Municipal de Administração  
 Portaria nº 062/2021

**PELA BENEFICIÁRIA**

FERNANDA F  
 PONTIN:10277241  
 000136  
 FERNANDA FERRAZZI PONTIN  
 CPF nº 027.524.733-38

Assinado de forma digital por  
 FERNANDA F  
 PONTIN:10277241000136  
 Dados: 2023.05.26 14:17:53

**TESTEMUNHAS**

Nome: *Paulo Foster Castro*  
 RG nº 39584310.8

Nome: *Franco*  
 RG nº 108635694-0-SSP/MS





ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - CCL/PMB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação, no caderno de classificados ou em espaço específico de avisos de licitações e/ou anúncios oficiais, de matérias, de interesse da Prefeitura Municipal de Barreirinhas.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 028/2023 - CCL/PMB, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, tendo como partes a Secretaria Municipal de Administração e a Empresa que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

RAZÃO SOCIAL:	FERNANDA F PONTIN	CPF/CNPJ:	10.277.241/0001-36
ENDEREÇO:	RUA DOS ABACATEIROS, 01	BAIRRO:	JARDIM SÃO FRANCISCO
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3268-0016	E-MAIL:	enviapublicacao@gmail.com
REPRESENTANTE:	FERNANDA FERRAZZI PONTIN	CPF:	027.524.733-38

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

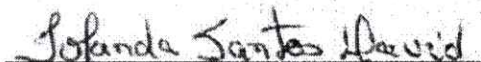
**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Avisos de Licitação no formato 5cm x 02 colunas.	JORNAL O IMPARCIAL	Unidade	250,00	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
Valor Total						R\$ 50.000,00

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

**ASSINATURAS**

**PELA GERENCIADORA**

  
Iolanda Santos David  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 002/2021

**PELA BENEFICIÁRIA**

FERNANDA F  
PONTIN:10277241000136  
Assinado de forma digital por  
FERNANDA F PONTIN:10277241000136  
Dados: 2023.05.26 14:18:20 -03'00'  
FERNANDA FERRAZZI PONTIN  
CPF nº 027.524.733-38





**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - CCL/PMB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023. OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação, no caderno de classificados ou em espaço específico, de avisos, de licitações e/ou anúncios oficiais, de matérias, de interesse da Prefeitura Municipal de Barreirinhas. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, tendo como partes a Secretaria Municipal de Administração e a empresa FERNANDA F PONTIN, inscrita no CNPJ nº 10.277.241/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 067/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 25 de Maio de 2023. **FORO:** Fica eleito o Foro de Barreirinhas/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Iolanda Santos David, Secretária Municipal de Administração, Representante da Administração e a Sra. FERNANDA FERRAZZI PONTIN, representante legal da empresa.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA			
RAZÃO SOCIAL:	FERNANDA F PONTIN	CPF/CNPJ:	10.277.241/0001-36
ENDEREÇO:	RUA DOS ABACATEIROS, 01	BAIRRO:	JARDIM SÃO FRANCISCO
CIDADE:	São Luis	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3268-0016	E-MAIL:	enviapublicacao@gmail.com
REPRESENTANTE:	FERNANDA FERRAZZI PONTIN	CPF:	027.524.733-38

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Avisos de Licitação no formato 5cm x 02 colunas.	JORNAL O IMPARCIAL	Unidade	250,00	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
					<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2023

ANO IV

EDIÇÃO N. 1617 - PÁG. 01 DE 01

www.barreirinhas.gov.ma.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

222  
PP

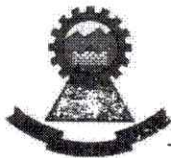
**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - CCL/PMB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023. OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação, no caderno de classificados ou em espaço específico de avisos de licitações e/ou anúncios oficiais, de matérias, de interesse da Prefeitura Municipal de Barreirinhas. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, tendo como partes a Secretaria Municipal de Administração e a empresa FERNANDA F PONTIN, inscrita no CNPJ nº 10.277.241/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 067/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 25 de Maio de 2023. **FORO:** Fica eleito o Foro de Barreirinhas/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Iclayda Santos David, Secretária Municipal de Administração, Representante da Administração e a Sra. FERNANDA FERRAZZI PONTIN, representante legal da empresa.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA			
RAZÃO SOCIAL:	FERNANDA F PONTIN	CPF/CNPJ:	10.277.241/0001-36
ENDEREÇO:	RUA DOS ABACATEIROS, 01	BAIRRO:	JARDIM SÃO FRANCISCO
CIDADE:	São Luis	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3268-0016	E-MAIL:	enviapublicacao@gmail.com
REPRESENTANTE:	FERNANDA FERRAZZI PONTIN	CPF:	027.524.733-38

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Avisos de Licitação no formato 5cm x 02 colunas.	JORNAL O IMPARCIAL	Unidade	250,00	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 50.000,00</b>

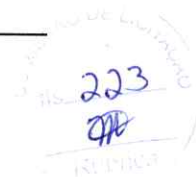
**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO N.º 092/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023



Contrato de **prestação de serviços** que entre si celebram o MUNICÍPIO de São José da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a Empresa **FERNANDA F. PONTN - ME**.

Este contrato será regido pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Cláusula Primeira – DAS PARTES:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA

Endereço: Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000

CNPJ: 42.774.281/0001-80

Representante Legal: Prefeito: Diego Álvaro dos Santos Silva, brasileiro (a) e RG n.º MG-16.353.696, CPF: 097.917.946-77

CONTRATADA: **FERNANDA F. PONTN - ME**

Endereço: Rua dos Abacateiros, n.º01 sala 105, Bairro: Jardim Renascença, Cidade: São Luis/MA – CEP: 65.076-010

CNPJ: 10.277.241/0001-36.

Representante Legal: Fernanda Ferrazzi Pontin; CPF: 027.524.733-38

**Cláusula Segunda - DO OBJETO:**

2.1. Este contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**Cláusula Terceira - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

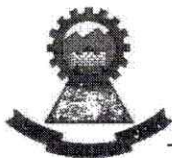
Não se aplica.

**Cláusula Quarta – DO PREÇO:**

4.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item/lote:

FERNANDA F  
PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por FERNANDA F  
PONTIN:10277241000136  
Dados: 2023.05.05 10:17:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

FERNANDA F PONTIN						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	% Desconto	V. Total	Descrição
1	SV	1.000,00000	90,16626		90.166,26	LOTE ÚNICO - PRESTACAO DE SERVICO DE PUBLICACOES EM JORNAL DIARIO DE GRANDE CIRCULACAO NO ESTADO DE MINAS GERAIS. COM TERAGEM MINIMA DE 30.000 EXEMPLARES - CADERNO DE NOTICIARIO, FORMATO TABLOID COM COLUNA MINIMA DE 3,8 DE LARGURA (PRETO E BRANCO, CORPO 6) COM ENVIO DE PAGINA DA PUBLICACAO REALIZADA. COMPROVACAO ATRAVES DE IVC OU OUT MEIO IDONEO
2	SV	500,00000	126,81212		63.406,06	LOTE ÚNICO - PRESTACAO DE SERVICO DE PUBLICACOES NO CADERNO 2 DO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PRETO E BRANCO, CORPO 6) COM O ENVIO DE PAGINA DA PUBLICACAO REALIZADA.
3	SV	600,00000	55,71280		33.427,68	LOTE ÚNICO - PRESTACAO DE SERVICO DE PUBLICACAO NA SESSAO DO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO (PRETO E BRANCO, CORPO 6) COM ENVIO DE PAGINA DA PUBLICACAO REALIZADA
<b>Total para Este Fornecedor</b>					<b>187.000,00</b>	

224  
PP

### Cláusula Quinta – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO:

- 5.1. Os avisos objeto deste Termo deverão ser veiculados em jornais oficiais (quando solicitado) e de circulação local;
- 5.2. As publicações ocorrerão de segunda a sexta, conforme solicitação da Secretaria de Administração;
- 5.3. A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas a critério da Secretaria de Administração, de acordo com as suas necessidades;
- 5.4. A vencedora ficará obrigada a efetuar a publicação do material solicitado nas datas indicadas pela Secretaria de Administração, no horário de 08:00h às 17:00hs;
- 5.5. O material para publicação será enviado à vencedora Via INTERNET (e-mail).

### Cláusula Sexta - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os Serviços serão recebidos:

- a) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.
- b) Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- c) Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

### Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

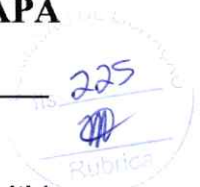
FERNANDA F  
PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por  
FERNANDA F PONTIN:10277241000136  
Dados: 2023.05.05 10:17:35 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **10 (dez)** dias úteis da data da liquidação, com base na(s) Nota(s) Fiscal (is) **ou Recibo de pagamento de autônomo (RPA)**, devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.1.1. O pagamento da Nota Fiscal/RPA fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.1.2. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da Contratada.

7.1.3. As Notas Fiscais/RPA ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

7.1.4. Nas Notas Fiscais/RPA deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos, documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.5. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**Cláusula Oitava - DA GARANTIA:**

8.1. A garantia quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens do PROCESSO LICITATORIO N ° 002/2023 deverá obedecer ao estipulado pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Cláusula Nona – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

9.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

Ficha: 044/1.500

**Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações das partes:

**10.1. - DA CONTRATADA:**

10.1.1. Efetivar no veículo contratado, na data solicitada e no caderno indicado a publicação da matéria encaminhada pela Prefeitura Municipal, via e-mail;

10.1.2. Enviar, por e-mail, a confirmação do recebimento da matéria, no mesmo dia da emissão da mesma pela CONTRATANTE;

10.1.3. Elaborar dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto;

10.1.4. Enviar orçamentos a CONTRATANTE, após o recebimento do material a ser publicado, via e-mail.

10.1.5. Sanar sem ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que por ventura venham a ocorrer no desenvolvimento das atividades;

10.1.6. Obedecer aos padrões de formatação, tamanho da fonte, etc, solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.7. Responsabilizar-se pela republicação no dia determinado pela Comissão Permanente de Licitação da CONTRATANTE, sempre que verificar qualquer inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.1.8. Providenciar sem ônus para a CONTRATANTE, o envio de 1 (um) exemplar do jornal onde conste a publicação solicitada, em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de até **05 (cinco) dias**, após a sua veiculação para a Comissão Permanente de Licitação do CONTRATANTE;

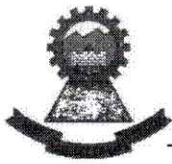
**10.2. - DO CONTRATANTE:**

10.2.1. Caberá ao **CONTRATANTE** verificar a conformidade dos serviços prestados com a proposta apresentada;

FERNANDA F  
PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por  
FERNANDA F PONTIN:10277241000136  
Dados: 2023.05.05 10:18:22-03'00"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

227  
Rubrica

- 10.2.2. Credenciar, perante a **CONTRATADA**, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 10.2.3. Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a respectiva prestação dos serviços;
- 10.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre quaisquer irregularidades constatadas na entrega/execução do objeto desta licitação, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 10.2.5. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela **CONTRATADA**, correspondente aos serviços prestados;
- 10.2.6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados fora das especificações;
- 10.2.7. Manter arquivado junto ao processo administrativo toda a documentação referente ao mesmo;
- 10.2.8. Acompanhar e fiscalizar, através da secretaria solicitante, os serviços prestados dentro do prazo estabelecido no Edital e no Pedido de Compra;
- 10.2.9. Atestar as notas fiscais que estiverem em conformidade com a prestação dos serviços, conforme estabelecido no Edital;
- 10.2.10. Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de paralisar a prestação dos serviços temporariamente ou definitivamente em qualquer época, de acordo com seus interesses ou necessidades.

**Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES:**

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, o comportamento inadequado durante o certame de qualquer licitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

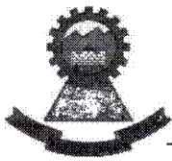
11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

FERNANDA F

PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por FERNANDA F. PONTIN:10277241000136  
Dados: 2023.05.05 10:18:54-03'00"



11.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

11.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

11.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula editalícia.

11.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

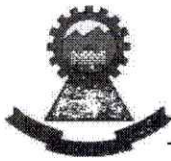
11.5. As sanções relacionadas nesta cláusula também poderão ser aplicadas àquele que:

11.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.5.3. Não mantiver a proposta;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

11.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.6. Cometer fraude fiscal;

11.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

11.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São José da Lapa.

**Cláusula Décima Segunda - DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

12.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Lucio Flavio Ferreira – Secretário Municipal de Administração – [administracao@saojosedalapa.mg.gov.br](mailto:administracao@saojosedalapa.mg.gov.br) – Tel: 2010-1104

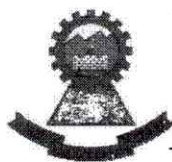
12.1.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Cláudia Regina dos Santos – [administracao2@saojosedalapa.mg.gov.br](mailto:administracao2@saojosedalapa.mg.gov.br) – Tel: 2010-1109.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

FERNANDA F  
PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por  
FERNANDA F PONTIN:10277241000136  
Dados: 2023.05.05 10:19:22 -03'00'



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Nº 230  
Município

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

#### **Cláusula Décima Terceira - DA VIGÊNCIA:**

13.1. Este contrato tem vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

13.2. Fica vedado qualquer reajustamento de preços, salvo se por algum dos motivos previstos no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, a execução do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses; contados a partir da data limite para apresentação da proposta, quando será permitido o reajuste do contrato, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

#### **Cláusula Décima Quarta - DAS ALTERAÇÕES:**

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei Nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

#### **Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO:**

15.1. De acordo com o art. 79 da Lei Nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

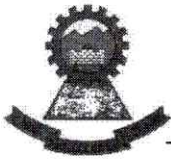
15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

FERNANDA F  
PONTIN:10277241000136  
Assinado de forma digital por  
FERNANDA F PONTIN:10277241000136  
Dados: 2023.05.05 10:19:38 -03'00'





15.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**Cláusula Décima Sexta – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

16.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

16.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens/lotes a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

16.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

16.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.5. É vedado a CONTRATADA interromper a prestação do serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

16.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

16.7. A não apresentação ou a apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.8. AS REGRAS COMPLETAS SOBRE O PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO CONSTAM DA **IN CGM N. 003/2020**, QUE PODE SER ACESSADA NO LINK: <https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/servicos/203/controladoria/>

**Cláusula Décima Sétima - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

17.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

**Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICAÇÃO:**

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Nona - DO FORO:**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Vespasiano/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato:

19.2. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor.

São José da Lapa-MG, 04 de Maio de 2023.

**DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

FERNANDA F  
PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por FERNANDA  
F. PONTIN:10277241000136  
Dados: 2023.05.05 10:20:22 -03'00'

**FERNANDA F. PONTN - ME**  
Contratada





# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

**00000945**

Data e Hora da Emissão

**27/04/2023 15:45:20**

Código de Verificação

FAFF.758B.A6C8.258D.AC96.7BAB.33EE.B71D

CERTIFICADO

102023009213142



#### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FERNANDA F. PONTIN ME**CPF / CNPJ: **10.277.241/0001-36**Inscrição Municipal: **64647008**Endereço: **R DOS ABACATEIROS 1 EDIF: RIO ANIL SALA 105; - BAIRRO JARDIM SAO FRANCISCO - CEP: 65076010**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **32680016**Telefone: **(98) 32680016**

#### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE ITAPECERICA**CPF/CNPJ: **18.308.742/0001-44**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R VIGARIO ANTUNES, Nº 155 - BAIRRO CENTRO - CEP: 35550000**Município: **ITAPECERICA**UF: **MG**

Email:

Telefone:

#### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PUBLICAÇÃO NO R. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO 19/04/2023 - 4 CM, 10 LINHAS, R\$ 37,00 VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL R\$ 148,00, CADA VALOR TOTAL R\$ 296,00 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AG. 1639-X, C/C: 42.761-

do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	1	296,00	296,00

PIS (0,0000%):

**R\$ 0,00**

COFINS (0,0000%):

**R\$ 0,00**

INSS (0,0000%):

**R\$ 0,00**

IR (0,0000%):

**R\$ 0,00**

CSLL (0,0000%):

**R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 296,00**

Valor Total Composição:

**R\$ 0,00**

Valor Total Deduções:

**R\$ 0,00**

Base Cálculo:

**R\$ 296,00**

Alíquota:

**2,16%**

Valor ISS:

**R\$ 6,39**

#### OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Estabelecimento do Prestador

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

**04/2023**

Local de Prestação do

**SAO LUIS / MA**

Recolhimento:

**PRÓPRIO**

Atividade:

**639920000 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

Serviço:

**1701 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NAO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANALISE,**



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**CARTA DE CORREÇÃO Nº 1**  
**ANEXADA EM 28/04/2023 - 14:51:40**

Número da Nota

**00000945**

Data e Hora da Emissão

**27/04/2023 15:45:20**

Código de Verificação

FAFF.758B.A6C8.256D.AC96.7BAB.33EE.B71D

**CERTIFICADO**  
102023009213142



### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FERNANDA F. PONTIN-ME**

CPF / CNPJ: **10.277.241/0001-36**

Inscrição Municipal: **64647008**

Endereço: **R DOS ABACATEIROS 1 EDIF: RIO ANIL SALA 105; - BAIRRO JARDIM SAO FRANCISCO - CEP: 65076010**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **32680016**

Telefone: **(98) 32680016**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE ITAPECERICA**

CPF/CNPJ: **18.308.742/0001-44**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R VIGARIO ANTUNES, Nº 155 - BAIRRO CENTRO - CEP: 35550000**

Município: **ITAPECERICA**

UF: **MG**

Email:

Telefone: **234**

### NOTA EXPLICATIVA

A Carta de Correção permite a regularização de erro ou omissão ocorrido na emissão da NFS-e, DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:

- I - As variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da prestação, código do serviço;
- II - A correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
- III - O número da nota e a data de emissão;
- IV - A indicação de isenção ou imunidade ao ISS;
- V - A indicação da existência de ação judicial ao ISS;
- VI - A indicação do local de incidência do ISS;
- VII - A indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
- VIII - O número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços - RPS que gerou a NFS-e.

### CARTA DE CORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AG: 1639-X, C/C: 42.761-6

19/04/2023 - 4 CM, 10 LINHAS, R\$ 37,00 VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL R\$ 143,00, CADA VALOR TOTAL R\$ 296,00

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

A Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, no dia 10/05/2023 com protocolo até às 13h e início do certame às 13h15 do mesmo dia. Objeto: Contratação de empresa para executar as obras de conclusão de um pórtico na rodovia MG-164, no acesso a sede do Município de Itapeçerica. O edital está disponível no site [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br). Lucas Eustáquio Brito de Oliveira Presidente da CPL. Itapeçerica/MG, 19 de Abril de 2023 LUCAS EUSTÁQUIO BRITO DE OLIVEIRA Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

A Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, no dia 11/05/2023 com protocolo até às 13h e início do certame às 13h15 do mesmo dia. Objeto: Contratação de empresa para executar as obras de construção de uma quadra poliesportiva coberta e dois vestiários. O edital está disponível no site [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br). Lucas Eustáquio Brito de Oliveira Presidente da CPL. Itapeçerica/MG, 19 de Abril de 2023 LUCAS EUSTÁQUIO BRITO DE OLIVEIRA Presidente da CPL





# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

**00000947**

Data e Hora da Emissão

**27/04/2023 15:53:07**

Código de Verificação

8110.CF8E.223F.B83F.404C.3095.E73D.DF82

**CERTIFICADO**

1820230892131433



#### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FERNANDA F. PONTIN-ME**CPF / CNPJ: **10.277.241/0001-36**Inscrição Municipal: **64647008**Endereço: **R DOS ABACATEIROS 1 EDIF: RIO ANIL SALA 105; - BAIRRO JARDIM SAO FRANCISCO - CEP: 65076010**Município: **SAO LUIS**UF: **MA** Email: **32680016**Telefone: **(98) 32680016**

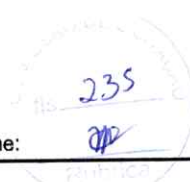
#### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE ITAPECERICA**CPF/CNPJ: **18.308.742/0001-44**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R VIGARIO ANTUNES, N° 155 - BAIRRO CENTRO - CEP: 35550000**Município: **ITAPECERICA**UF: **MG** Email:

Telefone:



#### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO MINAS GERAIS  
 14/04/2023 - 5 CM, D1 COLUNA, VALOR UNITÁRIO R\$ 52,50 - VALOR TOTAL R\$ 262,50.  
 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AG: 1639-X, C/C: 42.761-6

do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO MINAS GERAIS	1	262,50	262,50

PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 262,50**

Valor Total Composição: <b>R\$ 0,00</b>	Valor Total Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base Cálculo: <b>R\$ 262,50</b>	Alíquota: <b>2,16%</b>	Valor ISS: <b>R\$ 5,67</b>
--	--	------------------------------------	---------------------------	-------------------------------

#### OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:  
 Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.** Mês de **04/2023**  
 Local de Prestação do: **SAO LUIS / MA**  
 Recolhimento: **PRÓPRIO**  
 Atividade: **639920000 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**  
 Serviço: **1701 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NAO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANALISE,**



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**CARTA DE CORREÇÃO Nº 1  
ANEXADA EM 28/04/2023 - 15:00:23**

Número da Nota

00000947

Data e Hora da Emissão

27/04/2023 15:53:07

Código de Verificação

8110.CF8E.223F.B83F.404C.3095.E73D.DF82

CERTIFICADO  
1020230092131432



### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FERNANDA F. PONTIN-ME**

CPF / CNPJ: **10.277.241/0001-36**

Inscrição Municipal: **64647008**

Endereço: **R DOS ABACATEIROS 1 EDIF: RIO ANIL SALA 105; - BAIRRO JARDIM SAO FRANCISCO - CEP: 65076010**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA** Email: **32680016**

Telefone: **(98) 32680016**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE ITAPECERICA**

CPF/CNPJ: **18.308.742/0001-44**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R VIGARIO ANTUNES, Nº 155 - BAIRRO CENTRO - CEP: 35550000**

Município: **ITAPECERICA**

UF: **MG** Email:

Telefone:

### NOTA EXPLICATIVA

- A Carta de Correção permite a regularização de erro ou omissão ocorrido na emissão da NFS-e, DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:
- I - As variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da prestação, código do serviço;
  - II - A correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
  - III - O número da nota e a data de emissão;
  - IV - A indicação de isenção ou imunidade ao ISS;
  - V - A indicação da existência de ação judicial ao ISS;
  - VI - A indicação do local de incidência do ISS;
  - VII - A indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
  - VIII - O número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços - RFS que gerou a NFS-e.

### CARTA DE CORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023  
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AG: 1639-X, C/C: 42.761-6

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO MINAS GERAIS  
14/04/2023 - 5 CM, 01 COLUNA, VALOR UNITÁRIO R\$ 52,50 - VALOR TOTAL R\$ 262,50.  
EXTRATO DE ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2022.

Processo Licitatório nº 119/2022 - Tomada de Preço nº 016/2022. Contratado: FH CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ 43.293.799/0001-64. Contratante: Município de Itapeçerica. Objeto do contrato original: Execução da obra de implantação de rede de drenagem pluvial nas Ruas José Faria, Cônego Domiciano e Praça de São Francisco, Município de Itapeçerica-MG. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de execução a partir de 05-04-2023 encerrando-se em 03-07-2023 e prorrogação do prazo de vigência a partir de 02-05-2023 encerrando-se em 30-07-2023.  
Data da assinatura: 03-04-2023.

EXTRATO DE ADITIVO. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022  
Processo Licitatório nº 145/2021 - Tomada de Preço nº 011/2021.

Contratado: CONSTRUTORA VALENTE LTDA. CNPJ 42.965.015/0001-34. Contratante: Município de Itapeçerica. Objeto do contrato original: Execução das obras de construção de escolas municipais e educação infantil nos distritos de Marilândia e Neolândia. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de execução a partir de 20-04-2023 encerrando-se em 18-07-2023 e prorrogação do prazo de vigência a partir de 20-05-2023 encerrando-se em 17-08-2023. Dotação Orçamentária Ficha 470: 02.06.01.12.365.0009.1170.4.4.90.51.00. Data da assinatura: 03-04-2023.

5 cm -12 1775885 - 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 366/2022 - Processo Licitatório nº 120/2022 - Tomada de Preço nº 17/2022. Contratado: CCM ENGENHARIA LTDA. CNPJ 35.143.801/0001-90. Contratante: Município de Itapeçerica. Objeto do contrato original: Execução das obras de reforma e melhorias no prédio da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Indígena Pataxós, localizado na zona rural de Lamounier, distrito de Itapeçerica/MG. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de execução a partir de 10-04-2023 encerrando-se em 09-06-2023 e prorrogação do prazo de vigência a partir de 07-05-2023 encerrando-se em 06-07-2023. Dotação Orçamentária Ficha 335: 02.05.02.10.301.0024.1048.4.4.90.51.00. Data da assinatura: 03-04-2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**

**RETIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Adesão a Ata de Registro de preços Nº 022/2022 da CODANORTE

No Extrato de Contrato publicado no D.O.U de 14/03/2023, Seção 3, Pág. 268. Onde se lê: Valor Global R\$ 535.762,00 Leia-se: Valor Global R\$ 536.262,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Prefeitura de Ituiutaba - Comunica que se encontram disponíveis no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e no site <https://www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes> os seguintes procedimentos de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Avisos de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 047/2023, Objeto: Aquisição de Material Médico e Medicamentos - tabela SIMPRO, Recursos: SUS, Data: 02/maio/2023, Horário: 09h00min (nove horas).

Ituiutaba - MG, 12 de abril de 2023

RICARDO SILVA RIBEIRO

Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

Pregão Eletrônico Nº 012/2023, Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos/Equipamentos Diversos, Recursos: Vinculados a Educação, Empresas Vencedoras: Eletrosol Multiserviços Ltda, CNPJ: 13.401.444/0001-80, Valor total: R\$3.610,00; Riza Mobiliário Para Escritório Ltda, CNPJ: 26.455.867/0001-25, Valor total: R\$800,00; Conectamed - Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ: 28.843.702/0001-56, Valor total: R\$4.750,00; LS Refrigeração Ltda, CNPJ: 31.669.124/0001-98, Valor total: R\$4.070,00; Edineia da Silva Eduardo - Banca do Cartucho Ltda, CNPJ: 36.756.134/0001-84, Valor total: R\$4.513,40; XM Construções Ltda, CNPJ: 42.343.998/0001-77, Valor total: R\$2.896,95; Rednov Ferramentas Ltda, CNPJ: 45.769.285/0001-68, Valor total: R\$1.918,00; Mondust Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda, CNPJ: 47.607.630/0001-92, Valor total: R\$6.955,00;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**

Pregão Eletrônico Nº 028/2023, Objeto: Aquisição de Material Elétricos, Recursos: SUS, Empresas Vencedoras: Eletroquip Comércio e Licitações, CNPJ: 05.854.663/0001-97, Valor total: R\$ 52.000,00; Organizações MSL Comércio de Materiais Elétricos Ltda, CNPJ: 07.062.925/0001-06, Valor total: R\$ 14.759,50; EZ.Techs Importadora, Exportadora e Representações Ltda, CNPJ: 09.473.928/0001-68, Valor total: R\$1.800,00; E. R. Velani Elétrica, CNPJ: 10.407.405/0001-00, Valor total: R\$ 4.520,50; Electrofest Importação, Exportação & Comércio de Produtos Eletroeletrônicos em Geral Ltda, CNPJ: 10.427.285/0001-03, Valor total: R\$ 1.000,00; Comercial Sponchiado Ltda, CNPJ: 13.338.681/0001-44, Valor total: R\$ 9.506,00; N3 Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 13.464.349/0001-26, Valor total: R\$ 32.061,50; Clever Ferreira Costa 01175363693, CNPJ: 28.259.514/0001-85, Valor total: R\$ 4.800,00; Ivanete Aparecida Miranda, CNPJ: 31.722.206/0001-59, Valor total: R\$ 3.676,00; Paranaíba Rede Elétrica Ltda, CNPJ: 40.854.018/0001-75, Valor total: R\$ 9.000,00; Loja do Construtor Ltda, CNPJ: 42.029.750/0001-36, Valor total: R\$ 3.564,00;

**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022**

Tomada de Preços Nº 012/2022, Objeto: Reforma PSF - Satélite Andradina, Recursos: Próprios, Empresa Vencedora: JR & LG Construtora Ltda., Valor: R\$124.059,42. Informações: e-mail: [licitacao@ituiutaba.mg.gov.br](mailto:licitacao@ituiutaba.mg.gov.br) e Tel: (34)3271-8183/3271-8182.

Ituiutaba - MG, 12 de abril de 2023

RICARDO SILVA RIBEIRO

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 5/2023 EDITAL Nº 23/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna pública para o conhecimento dos

**PREGÃO EL**

Abertura dia 28/04/2023 à aquisição de veículo tipo Minivan, Cultura, nos termos da Lei nº 6.72 Deliberação CONTRAN nº 64/2008 espécie. O Edital poderá ser [www.joaopinheiro.mg.gov.br](http://www.joaopinheiro.mg.gov.br). Maiores de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Herr licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ 1 13h00 às 17h30.

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**AVISO**

**PREGÃO E**

O Município de José Gonçalves e Equipe de Apoio, torna público para edital do Pregão Eletrônico nº 001/202 nº 044/2023, contendo as seguintes alt do Anexo I, ITEM 3 - Da Especificação " Sistema easy-fix, que permite a remo regulagem do encosto de cabeça com adequada do material." Tendo em elaboração da proposta, fica definida 25/04/2023, em sessão pública ele [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). no edital de Licitação e seus anexos, p

**PREFEITURA MUI**

**EXTRATO**

Espécie: 5º TERMO ADITIVO - CONTRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020 Município de Lagoa Santa/MG e Construtor prorrogação do prazo de execução do L vigência por 04 (quatro) meses, nos term

**PREFEITURA ML**

**EXTRAT**

REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 - Objeto Contratação de empresa espec veículos destinados ao transporte escol Municipal de Educação, com vigência e especificações e quantitativos constant Contrato nº 75/2023 - GENTE SEGU Total: R\$ 113.603,24 Contrato nº 76/2023 - PORTO SEG 61.198.164/0001-60/Valor Total: R\$ 1 Vigência: período de 12 meses. Data da Assinatura: 27/03/2023

**AVISO I**

**PREGÃO ELI**

PRC nº 019/2023. Objet prestação de serviços de seguros pa alunos e outros veículos a serviço da da apólice de 12 (doze) meses, de constantes do Termo de Referência, Empresas Vencedoras: GENTE SEGURADORA S/A /CI PORTO SEGURO COMPANH 60/Valor Total: R\$ 12.000,00 Recursos: Próprio

Condições de pagamento: (trinta) dias após a entrega da Nota INSS e FGTS, caso a empresa tenha er da Nota Fiscal, em conformidade con Data da Assinatura da Homologação:



## MINAS GERAIS

O MUNICÍPIO DE IPABA - MG, torna público a assinatura 1º Termo de Aditivo de prorrogação de prazo do contrato de nº 036/2022 referente ao Processo Licitatório Nº 007/2022 - Modalidade Concorrência Pública Nº 001/2022. Objeto: execução de obra de reforma e ampliação da escola municipal padre João Geraldo Rodrigues, localizada na rua Olívia Rodrigues Vieira nº 235, neste município, para fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para prestação dos serviços. convênio de nº 1261001029/2021/see/Mg Projeto Mãos Dadas, firmado com a empresa Universo Construções Ltda., fica prorrogado o prazo de 12 (doze) meses sua vigência com início em 17/04/2023 à 16/04/2024. Minas Gerais, 17 de abril de 2023. Gilberto Pereira Soares Júnior - Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE IPABA - MG, torna público a assinatura do Primeiro Termo de Aditivo de Acrescimento de quantidade de produto do contrato de nº. 04/2023, empresa Gráfica e Editora Posigraf Ltda., fica acrescido 33 (trinta e três) unidade da Coleção G4 ensino infantil do 1º semestre 4 anos, no valor de R\$ 228,10 (duzentos e vinte e oito reais) a unidade, total de R\$ 7.527,63 (sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), referente ao percentual de 15% conforme requisição s/meducação. Ipaba/MG, Minas Gerais, 21 de maio de 2023. Gilberto Pereira Soares Júnior - Prefeito Municipal.

11 cm -17 1777828 - 1

## Ipatinga

### Prefeitura Municipal

#### RESULTADO PE 18/2023-SMS. EXCLUSIVA ME/EPP/MEI.

Objeto: Caixa Térmica. O certame correu frustrado, pois os preços ofertados estavam acima do estimado pela Administração Municipal, portanto, declaramos o processo encerrado. Ata disponível no site [www.publinexo.com.br/publinexo/ogm](http://www.publinexo.com.br/publinexo/ogm) (Acesso público / ID: 29250). Informações [fundossuade@ipatinga.mg.gov.br](mailto:fundossuade@ipatinga.mg.gov.br) / (31) 3829-8154/8165, de 10 às 16h. Cleber de Faria Silva, Sec. Mun. de Saúde, em 18/04/2023.

2 cm -18 1778495 - 1

#### RESULTADO PE 15/2023-SMS.

Objeto: Kit's saúde. A empresa Isabella Rocha dos Santos 01530920337 venceu o lote 01 e a empresa Licitar Com. Serviços Ltda venceu o lote 02. Ata disponível no site [www.publinexo.com.br/publinexo/login](http://www.publinexo.com.br/publinexo/login) (Acesso público / ID: 29248). Informações (31) 3829-8165/8154, de 10 às 16h. Cleber de Faria Silva, Sec. Municipal de Saúde, em 17/04/2023.

2 cm -18 1778450 - 1

#### RESULTADO PE 103/2022-SMS. EXCLUSIVA ME/EPP/MEI.

Objeto: RX Odontológico. A empresa One Núcleo de Especializações Ltda venceu o certame. Após renegociação passaram-se aos seguintes valores: unitário - R\$ 44,99 e global - R\$ 16.196,40. Ata disponível no site [www.publinexo.com.br/publinexo/login](http://www.publinexo.com.br/publinexo/login) (Acesso público / ID: 28700). Informações (31) 3829-8154/8165, de 10 às 16h. Cleber de Faria Silva, Sec. Municipal de Saúde, em 18/04/2023.

2 cm -18 1778512 - 1

#### RESULTADO PE 196/2022-SMS.

Objeto: Ambulância. O certame correu frustrado, pois os preços ofertados estavam acima do estimado pela Administração Municipal, portanto, declaramos o processo encerrado. Ata disponível no site [www.publinexo.com.br/publinexo/login](http://www.publinexo.com.br/publinexo/login) (Acesso público / ID: 29233). Informações [fundossuade@ipatinga.mg.gov.br](mailto:fundossuade@ipatinga.mg.gov.br) / (31) 3829-8154/8165. Cleber de Faria Silva, Sec. Municipal de Saúde, em 18/04/2023.

2 cm -18 1778475 - 1

#### RESULTADO PE 22/2023-SMS.

Objeto: Man. e calibração ap. médicos. O certame correu deserto, ficando remarcado para o dia 03/05/2023 às 09:00 hs. Relatório disponível no site [www.publinexo.com.br/publinexo/login](http://www.publinexo.com.br/publinexo/login) (Acesso público / ID: 29297). Informações (31) 3829-8154/8165, de 10 às 16h. Cleber de Faria Silva, Sec. Mun. de Saúde, em 18/04/2023.

2 cm -18 1778448 - 1

#### RESULTADO PE 169/2022-SMS.

Objeto: Serviço de apoio móvel de motocicletas para atender a Secretaria de Saúde. A empresa Ipagelo Com. Dist. Bebidas Ltda venceu o certame. Após renegociação passaram-se aos seguintes valores: unitário por motocicleta - R\$ 5.274,97; mensal - R\$ 31.649,82 e global - R\$ 379.797,84. Ata disponível no site [www.publinexo.com.br/publinexo/login](http://www.publinexo.com.br/publinexo/login) (Acesso público / ID: 28542). Informações (31) 3829-8154/8165, de 10 às 16h. Cleber de Faria Silva, Sec. Municipal de Saúde, em 18/04/2023.

2 cm -18 1778474 - 1

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0527125-68 - FINISA - DESPESA DE CAPITAL

Programa: FINISA-FINAN.INFRA E SAN.AMBIENTAL. Valor de Investimento: R\$ 48.000.000,00, sendo R\$ 48.000.000,00 com recursos de financiamento lastreados pela CAIXA, sem previsão de contrapartida financeira pelo TOMADOR firmado pelo MUNICÍPIO DE IPATINGA - MG, CNPJ 19.876.424/0001-42, e o AGENTE FINAN-

## DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

## Iraí de Minas

### Prefeitura Municipal

#### AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MOBILIÁRIOS O Município de Iraí de Minas/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que: ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023, LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023, permanecendo o mesmo dia de abertura e horário publicado anteriormente. O edital completo com todas as especificações e informações se encontra à Disposição no Departamento de Licitação no horário das 08:00 às 17:00 horas, 17 de abril de 2023.

SAMUEL FERNANDES PEREIRA  
Pregoeiro

3 cm -18 1778370 - 1

## Itabira

### Câmara Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e suporte técnico de Solução de Videomonitoramento IP com garantia de 24 meses para o prédio da Câmara Municipal de Itabira - MG. Recebimento dos envelopes de Propostas e Habilitação: dia 05/05/2023, às 13h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Itabira/MG. Edital disponível no site eletrônico: [www.itabira.cam.mg.gov.br/www.itabira.cam.mg.gov.br](http://www.itabira.cam.mg.gov.br/www.itabira.cam.mg.gov.br) e na Coordenadoria de Compras da CMI (E-mail: [compras@itabira.cam.mg.gov.br](mailto:compras@itabira.cam.mg.gov.br) ou [compras@itabira.cam.mg.gov.br](mailto:compras@itabira.cam.mg.gov.br)), no horário de 08:00 às 18:00min.

Itabira, 18 de abril de 2023.

Heroldo Noronha Rodrigues, Presidente da CMI.

3 cm -18 1778557 - 1

## Itabirito

### Prefeitura Municipal

#### AVISO DE ERRATA I - PE Nº 042/2023 - PL Nº 101/2023.

O Município de Itabirito comunica a existência de Errata I do processo em epígrafe. Fica alterada a data da sessão pública para 19/05/2023 às 12:30 horas. A íntegra da errata encontra-se disponível no Depto de Licitações no site: [www.itabirito.mg.gov.br](http://www.itabirito.mg.gov.br); e-mail: [licitacao@pmi.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmi.mg.gov.br); ou Tel: (31) 3561-4050.

2 cm -18 1778451 - 1

#### PROCURADORIA JURÍDICA CONSULTIVA- EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 01/2023 - PRAZO 10 (DEZ) DIAS.

O Município de Itabirito, neste ato representado pela Procuradoria Jurídica Consultiva do Município, Sra. Celina Rodrigues da Cunha Oliveira, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita na Procuradoria Jurídica Consultiva do Município o PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 01/2023, instaurado pela Portaria nº 13.656, de 13 de março de 2023; para apuração de suposto(s) descumprimento(s) de cláusula(s) do Instrumento Convocatório do Processo Licitatório nº 145/2022, Pregão Eletrônico nº 65/2022, Registro de Preço nº 38/2022, e da Aja nº 177/2022, decorrente do referido processo, em face da empresa RD MÓVEIS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 43.298.308/0001-78, diante da impossibilidade de notificar via postal, o representante legal da referida empresa, por encerrar-se em lugar incerto e não sabido, promove a NOTIFICAÇÃO para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir dos 10 (dez) dias corridos da publicação do presente, para apresentar defesa nos autos do referido processo, ficando a Requerida ciente de que não sendo apresentada defesa, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados, nos termos do art. 344 do Código de Processo Civil. FAZ SABER, por fim, que esta Procuradoria Jurídica tem sua sede na Prefeitura Municipal de Itabirito, localizada na Av. Queiroz Júnior, nº 635, Bairro Praia, Itabirito/MG - Telefone: (31) 3561-4003. Para conhecimento de todos e da referida requerida, expediu-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Itabirito/MG, 18 de abril de 2023. Eu Celina Rodrigues da Cunha Oliveira, Procuradora Jurídica Consultiva, subscrevo e assino.

7 cm -18 1778453 - 1

## Itamarandiba

### Prefeitura Municipal

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2023

Aquisição de 04 (quatro) ônibus para realização de transporte e em atendimento ao convênio SEE 1261000985/2022. Início de atendimento propostas: 19/04/2023. Início da sessão de lances: 04.00 às 09:00 no endereço web: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos end web: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), [www.itamarandiba.mg.gov.br](http://www.itamarandiba.mg.gov.br) ou através do e-mail: [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br). Informações e recintos: (38) 3521.1063.

2 cm -18 1778

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2023

Torna público a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação epígrafe acima, para realização de show artístico do cantor "Soró" no dia 09 de julho de 2023, no evento Expoita 2023 em Itamarandiba/MG, conforme artigo 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93. Valor Global de R\$ 40.000,00. Luiz Fernando Alves, Prefeito Municipal Itamarandiba MG.

2 cm -18 1778

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0019/2023

Torna público a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação epígrafe acima, para realização de show artístico do cantor " & Victor Hugo" no dia 07 de julho de 2023, no evento Expoita em Itamarandiba MG, conforme artigo 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93. Valor Global de R\$ 220.000,00. Luiz Fernando Alves, Prefeito Municipal de Itamarandiba MG.

2 cm -18 1778

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2023

Objeto: Aquisição de equipamento monitor multiparametros hospital municipal geraldo ferreira gandra de Itamarandiba N atendimento ao convênio nº 818/2014. início do recebimento p as a partir de: 19/04/2023. Início da sessão de lances: 02.05.23 11:00 horas no endereço web: <http://licitar.digital> Os interessados não retirar gratuitamente o edital completo nos endereços web: [licitar.digital](http://licitar.digital), [www.itamarandiba.mg.gov.br](http://www.itamarandiba.mg.gov.br) ou através do e-mail: [taacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:taacao@itamarandiba.mg.gov.br). Informações e esclarecimento: 3521.1063.

3 cm -18 1778

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0020/2023

Torna público a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação epígrafe acima, para realização de show artístico do cantor "D Sous Teclados" no dia 08 de julho de 2023, no evento Expoita em Itamarandiba MG, conforme artigo 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93. Valor Global de R\$ 25.000,00. Luiz Fernando Alves, P Municipal de Itamarandiba MG.

2 cm -18 1778

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes par der ao hospital municipal geraldo ferreira gandra para expansão solidão do sistema único de saúde (sus), para atender a res do ses/mg 7.157/2020. Início do Recebimento propostas à par 19/04/2023. Início da sessão de lances: 02.05.2023 às 09:00 h endereço web: <http://licitar.digital> Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços web: <http://licitar.digital>, [www.itamarandiba.mg.gov.br](http://www.itamarandiba.mg.gov.br) ou através do e-mail: [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br). Informações e esclarecimentos: (38) 3521.10

3 cm -18 1778

## Itamogi

### Prefeitura Municipal

#### AVISO DE ADIAMENTO DO PROC. Nº 71/23

Concorrência nº 01/23, para "Contratação de empresa específica para construção de 150 (cento e cinquenta) unidades de casas populares em estrutura EPS, em regime de execução indireta, do tipo preço empírico, para preço global, com fornecimento de mão-de-obra, conforme projetos e especificações técnicas anexas", com data prevista para abertura no dia 18/04/23, às 08h será redesignada a realização da sessão. O extrato está à disposição interessados na sede da Prefeitura Municipal de Itamogi/MG, Olímpia E. M. Barreto nº 392, Lago Azul das 09h às 16h e no site [www.itamogi.mg.gov.br](http://www.itamogi.mg.gov.br). Maiores informações telefone (35) 3533-e-mail [licitacao@itamogi.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamogi.mg.gov.br). 14/04/23 - Ronaldo Pereira - Prefeito Municipal

3 cm -18 1778





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 039 /2023**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:027/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:016/2023**

**PREÂMBULO**

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Manteninha, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº:016/2023 do respectivo resultado homologado, publicado em 08/11/2023, que vai assinada pelo Prefeito do Município de São João do Manteninha e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Reginaldo Alves dos Santos, 59 - centro, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.705.248/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Gentil Pereira de Mendonça**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade M-813.546 SSP/MG e do CPF:169.171.386-49, residente na Rua Minas Gerais, 22 - Vargem Grande, Distrito de São João do Manteninha/MG, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, com base no Processo de Licitação Nº:027/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº:016/2023, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações - (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018, Instrução Normativa nº 03, de 09/11/2018, Acórdão TCU 1872/2018 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviços de publicações de atos administrativos e demais matérias de interesse desta municipalidade, visando atender os serviços do setor de licitação no que se refere às exigências legais, conforme relacionados abaixo, nas condições estabelecidas no



ato convocatório.



**Fornecedor(es)**

**Empresa FERNANDA F PONTIN - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10 277 241/0001-36, com sede à Rua Rua dos Abacateiros, nº 1, bairro Jardim São Francisco, na cidade de São Luís, CEP: 65076010, neste ato representada por Sr(a). Fernanda Ferrazzi Pontin, portador do CPF nº 02752473338.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº:016/2023, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, com autorização constante do Processo Administrativo Nº:027/2023, homologado 08/11/2023, mediante o disposto na Lei Federal Nº:8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações de atos administrativos e demais matérias de interesse desta municipalidade em jornais de grande circulação regional - Diário do Rio Doce - DRD, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - DOE e no Diário Oficial da União - DOU, visando atender os serviços do setor de licitação no que se refere às exigências legais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** A finalidade desta Ata de Registro de Preços é atender as necessidades Direta do Município, na futura prestação de serviços de publicações de atos administrativos e demais matérias de interesse desta municipalidade, visando atender os serviços do setor de licitação no que se refere às exigências legais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme relacionados abaixo.

**1.3.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

**1.4.** O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ R\$ 25.800,00 ( vinte e cinco mil e oitocentos reais ) correspondente aos itens descritos na tabela abaixo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

<b>Lote 3</b>			
Lote 00003			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA UNIÃO - DOU PUBLICAÇÃO OFICIAL JORNAL "DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO" - FORMATO PADRÃO ADOTADO PELO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	600,00 CM	R\$ 43,00	R\$ 25.800,00
<b>Total Lote 3</b>	x1		R\$ 25.800,00



1.5. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

1.6. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO** - O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de São João do Manteninha ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°:016/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:016/2023**.

2.2. O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de São João do Manteninha caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

3.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização da entrega/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

3.2. Nos termos do artigo 15, Parágrafo quarto da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

242  
[Handwritten signature]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**



**3.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de licitações, e da presente ata de registro de preços será cancelada, garantido ao FORNECEDOR, o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O** gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração do Município de São João do Manteninha.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**5.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

**5.2.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

**5.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de publicações de atos administrativos e demais matérias de interesse desta municipalidade, visando atender os serviços do setor de licitação no que se refere às exigências legais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

**5.4.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis no Decreto Federal nº 10.024/2019 e nas Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**5.5.** No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**5.6.** Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

**5.7.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

**5.8.** É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.9.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**5.10.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

**5.11.** Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**5.12.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**5.13.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**5.14.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**



- 5.15.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 5.16.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.18.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 5.19.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.20.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
- 5.21.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.22.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.24.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 5.25.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos produtos, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.



**5.26.** Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5.27.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**5.28.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

**CLÁUSULA SEXTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS** - A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de São João do Manteninha convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**6.1.** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de São João do Manteninha poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**6.2.** Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**6.3.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de São João do Manteninha à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** Os percentuais ofertados são fixos e irreeajustáveis no período de vigência da proposta de 60 (sessenta) dias.

**7.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à

246  
9/11





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado a ADMINISTRAÇÃO deverá:

247  
PA

7.3.1. Convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

7.3.3. Convocar as demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a ADMINISTRAÇÃO poderá:

7.4.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.4.2. Não havendo êxito nas negociações, a ADMINISTRAÇÃO deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**



**8.1. Constituem as obrigações do Município:**

**8.1.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das condições;

**8.1.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**8.1.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento;

**8.1.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto deste Contrato, fixando prazo para sua correção.

**8.1.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

**8.1.6.** Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o produto fornecido fora das especificações deste Edital;

**8.2. Constituem as obrigações do FORNECEDOR:**

**8.2.1.** Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

**8.2.2.** Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

**8.2.3.** Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a contratada;

**8.2.4.** Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

**8.2.5.** Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a contratada através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

**8.2.6.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93.

**8.2.7.** Prestar os serviços de publicações nos órgãos oficiais e em jornais de grande circulação, devidamente requisitados/identificados pelo Departamento de Licitações, em conformidade com o teor do texto que será considerado como ordem de serviço.

**8.2.8.** Publicar o ato requisitado pelo Município preferencialmente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e no Máximo em 72 (setenta e duas) horas, onde na ocorrência da publicação não obedecer este prazo, o fato deverá ser relatado ao Município para providencias decorrentes.

**8.2.9. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Contrato, a:**

**a)** a empresa se obrigará em um prazo máximo de 03 (três) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

**b)** a licitante vencedora, detentora do Contrato Administrativo, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços.

249  
990



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**



c) será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerente à qualidade de consumidor ao Município.

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade do produto, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

e) manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto às condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

f) fornecer o bem, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

g) garantir a qualidade do bem fornecido, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

h) comunicar, imediatamente, ao Município de São João do Manteninha, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA NONA - ESPECIFICAÇÕES** - As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

**9.1.** Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pelo Departamento de Finanças do Município de São João do Manteninha;

**9.2.** Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

**9.3.** Local, dia e hora previstos para entrega;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

9.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;



9.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;

9.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONVOCAÇÃO** - Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitadas o disposto na cláusula quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NÃO COMPARECIMENTO** - O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.1.** O pagamento será feito pelo Município de São João do Manteninha, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras do Município, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**12.2.** Na nota fiscal apresentada para pagamento dos materiais e produtos relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

**12.3.** Toda operação de serviços terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**:



**12.3.1.** Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**12.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**12.5.** O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança de banco bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de "factoring".

**12.6.** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, mantes durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS** - Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro do mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

**b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;





c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**14.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INSPEÇÕES E TESTES** - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência do Município de São João do Manteninha.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O atraso na entrega, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

253  
PA  
RUBRICA



**17.2.** O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes da ata de registro de preços, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 ao FORNECEDOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**18.1.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba ao FORNECEDOR direito de qualquer indenização.

**18.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao FORNECEDOR, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA INEXECUÇÃO** - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra Compromissário Fornecedor:

**19.1.** Advertência;

**19.2.** Multa;

**19.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - MULTA** - O atraso no fornecimento de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

**20.1.** O atraso reiterado no fornecimento sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

254  
98





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**20.2.** A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso do fornecimento;

255  
PP

**20.3.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**20.4.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**20.5.** As multas são excludentes e independentes e não eximem Compromissário Fornecedor da plena execução dos fornecimentos contratados.

**20.6.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento.

**20.7.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEFESA** - Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços Nº:016/2023, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

**23.1.** Caberá à Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento, a administração e o



controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata.



**23.2.** A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

**23.3.** O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**24.1.** O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

**24.2.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**24.3.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a CONTRATANTE à devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATANTE não o eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

**24.4.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR,





independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências: a) dedução de créditos do FORNECEDOR; b) medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITABILIDADE**

**25.1.** Realizar tão logo esteja assinado o instrumento de contrato os serviços de publicações nos jornais de grande circulação e Diários Oficiais da União e do Estado de Minas Gerais.

**25.2.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo serviço de publicação, a partir de solicitações da Secretaria Municipal de Administração e demais setores deste órgão, que deles necessitem.

**25.3.** As solicitações dos serviços de publicação serão feitas por meio de oficial, e-mail ou outro meio de comunicação. Efetuada a aprovação do material, a Contratada deverá promover a publicação e posteriormente encaminhar a Contratante o exemplar do jornal em versão digital/impreso, por meio eletrônico.

**25.4. IMPORTANTE:** Juntamente com o exemplar do jornal em versão digital/impreso deverá ser apresentado Ofício/Nota Fiscal (dos veículos de publicidade), informando e comprovando a quantidade de centímetros pagos pela publicação, para fins de aprovação pelos servidores dos setores demandantes e pagamento dos serviços executados.

**25.5.** Após receber o pedido de serviços de publicação, se a CONTRATADA por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente ao setor solicitante, para as providências necessárias e adoção de medidas cabíveis quando envolver, principalmente, avisos de editais de processos licitatórios com prazos legais.

**25.6.** Deverão ser enviados para o Departamento de Licitações todas as cópias das publicações solicitadas pelo setor de licitações, considerando que estas provas deverão ser juntadas nos autos dos processos licitatórios para conhecimento público.

**25.7.** As publicações referentes aos Editais, Extratos de contratos e outros relativos à licitações, deverão ser efetuadas no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e

257  
PP



Jornal de Grande Circulação quando não for informado o local na ordem de serviços, que será expedida via E-mail.

**25.8.** Os serviços constantes do objeto deste edital executados de acordo com a ordem de serviços expedida pelo setor solicitante;

**25.9.** As despesas com as entregas serão por conta da licitante vencedora



### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**26.1.** O CONTRATADO está ciente do inteiro teor da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

**26.2.** O CONTRATADO deve manter público e acessível o contato do Encarregado de Dados da empresa.

**26.3.** A partir da vigência da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) o CONTRATADO adotará todas as providências necessárias ao adequado tratamento de dados pessoais, observando, dentre outros, os seguintes fundamentos previstos nesta legislação: o respeito à privacidade; a autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; a livre

iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor e os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

**26.4.** Consideram-se dados pessoais qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

**26.5.** Uma informação que identifica uma pessoa pode ser um dado simples, como um nome, números ou outros identificadores. Em sendo possível identificar um indivíduo diretamente das informações processadas, essas informações podem ser dados pessoais.





**26.6.** Se não for possível identificar diretamente um indivíduo a partir dessas informações, deverá ser ponderado se ele ainda é identificável, levando-se em consideração outras informações que poderão ser processadas em conjunto, através de meios razoáveis, para identificar esse indivíduo.

**26.7.** É assegurado ao contratante a realização de diligências para verificar o cumprimento do tratamento de dados pessoais decorrente do presente contrato.

**26.8.** É assegurado ao contratante o direito de regresso em face da contratada em eventual ação judicial em decorrência do inadequado tratamento dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CONFIDENCIALIDADE:**

**27.1.** As partes se comprometem à confidencialidade todos os termos que envolvem o presente instrumento contratual, respeitados os limites dos artigos 5º, XIV, e 37, caput da CF, da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 3º e Lei nº 12.527/11.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO:**

**28.1.** O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações - (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**29.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São João do Manteninha, bem como hospedado do site do Município:



<https://www.saojoaodomanteninha.mg.gov.br>, obedecendo aos princípios contidos na Lei Orgânica do Município.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**30.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor em igualdade de condições (Decreto nº 7.892/2013 - Artigo 16).

**30.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**30.3.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013 e alterações pelo Decreto nº 8.250/2014.

**30.4.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

**30.5.** São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

**30.6.** Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I)** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



**II)** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

**IV)** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo Município de São João do Manteninha. A entrega deverá efetuar-se em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FORO** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de São João do Manteninha - MG, 09 de novembro de 2023.

**GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal - Órgão Gerenciador

**FERNANDA F PONTIN - ME**  
CNPJ 10 277 241/0001-36

**TESTEMUNHAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

## Estado de Minas Gerais

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**CONTRATO Nº 368/2023 - SEMED**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEVIDES, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB, E A EMPRESA FERNANDA F PONTIN-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE BENEVIDES/PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº. **05.058.466/0001-61**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº **23.827.214/0001-31**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB**, inscrita no CNPJ nº **29.992.469/0001-36**, ambos com sede na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, s/n, Bairro Médici, Benevides/PA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Josué Lacerda Pompeu**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDA F PONTIN-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.277.241/0001-36, com sede localizada na Rua dos Abacateiros, nº 01, sala 105, Bairro: Jardim São Francisco, São Luís Maranhão, e-mail: [enviaatendimento@gmail.com](mailto:enviaatendimento@gmail.com); [enviapublicacao@gmail.com](mailto:enviapublicacao@gmail.com), Telefone: (98) 984338000 / (11) 976700309, neste ato representada pelo Sra. **FERNANDA FERRAZZI PONTIN**, CPF nº 027.524.733-38, RG nº 1095559538 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua das Graviolas, nº 01, Quadra 40, Jardim Renascença, São Luís Maranhão, CEP 65075-030, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, extratos de contratos, homologação e outros atos oficiais, no diário oficial do Estado (DOEPA) e em jornais de grande circulação do Estado do Pará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Benevides/PA.

**1.2** Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº 020/2023**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

FERNANDA F  
PONTIN:1027724100013  
6

Assinado de forma digital por  
FERNANDA F  
PONTIN:10277241000136  
Dados: 2023.08.09 15:56:30 -03'00'



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ (IOEPA)	CM	300	R\$ 93,00	R\$ 27.900,00
02	PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO PARÁ (JORNAL AMAZÔNIA)	CM	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.400,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos edisposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2023**.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos reais)**, conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
fis. 265  
PP

5.2. Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3. Secretaria Municipal de Saúde, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de **24/07/2023 até 24/07/2024**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

#### Exercício Financeiro: 2023

<b>Órgão:</b>	<b>08 – Fundo Municipal de Educação</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>08.08 – Secretaria Municipal de Educação</b>
<b>Funcional Programática:</b>	12 361 0721 2.094 – Manutenção das Ativi da Sec. Mun. de Educação
<b>Natureza Despesa</b> da	3.3.90.39.00 – Serviços de terc. Pessoa Jurídica
<b>Subelemento Despesas:</b> de	3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade e Propaganda
<b>Fonte do Recurso</b>	15001001 – Receita de Imposto e Trans. – Educação 15730000 – Royalty de Petróleo e Gás à Educação

<b>Órgão:</b>	<b>08 – Fundo Municipal de Educação/FUNDEB</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>08.09 – Secretaria Municipal de Educação/ FUNDEB</b>
<b>Funcional Programática:</b>	12.361.0400 2.041 – Manut. da Educação Básica 30%
<b>Natureza Despesa</b> da	3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Subelemento Despesas:</b> de	3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade e Propaganda



<b>Fonte do Recurso</b>	1540000 – Transf FUNDEB – Impostos 30 % 1541000 – Transf FUNDEB 30% - Compl União - VAAF 1542000 – Transf FUNDEB 30% - Compl União - VAAT
-------------------------	---



## **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:**

**8.1.** O prazo para o começo do fornecimento dos serviços do objeto desta licitação será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

**8.2.** Os serviços deverão ser realizados conforme descrição contida no Termo de Referência, inclusive quanto as especificações técnicas.

## **CLÁUSULA NONA- FISCAL DO CONTRATO:**

**9.1.** Fica designado para acompanhamento e fiscalização do presente contrato o servidor **ANTÔNIO IRINEU TEIXEIRA DA CRUZ**, coordenador técnico II, Matrícula nº 0300855, lotado no Núcleo de Logística Escolar – NULE, para ser fiscal titular do objeto contratado, e a Servidora **ANA PAULA BEZERRA DA SILVA**, assessora técnica, matrícula nº 0301058, lotada no Núcleo Administrativo da SEMED, para ser fiscal suplente, ambas responsáveis pelas seguintes atividades:

Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos serviços;

**9.2.** Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

**9.3.** Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços;

**9.4.** Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

**9.5.** Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

**9.6.** Recusar fornecimento irregular, não aceitando serviços diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

**9.7.** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.** Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

**10.2.** Executar o serviço em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

**10.3.** Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do serviço do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;

**10.4.** A CONTRATADA será responsável pela fornecimento do serviço de acordo com o objeto, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição do serviço;

**11.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

**11.3.** Verificar a equivalência dos serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

**11.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

**11.5.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

**11.6.** Verificada falha ou incompatibilidade que impeça o recebimento ou a execução do serviço do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou incompatibilidade no prazo de 10 (dez) dias; contados a partir do recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Educação .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Educação , poderá:



268  
[Handwritten signature]

**12.2.** Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

**12.3.** Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Educação, inexecução ou desistência da contrata;

**12.4.** O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

- 13.1.** De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
  - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - III - judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:**

**14.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**14.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

**14.3.** O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, será apurado em processo apartado, devendo ser observado que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

**15.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelas partes, o foro da Comarca de Benevides/PA,



com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

**16.1.** Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação , no portal da transparência, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

**16.2.** Estando às partes de pl

**16.3.** eno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA, 24 de julho de 2023.

**Josté Lacerda Pompeu**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 23.927.214/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB**  
**CNPJ: 29.992.469/0001-36**  
**CONTRATANTE**

FERNANDA F  
PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por  
FERNANDA F  
PONTIN:10277241000136  
Dados: 2023.08.09 15:59:11 -03'00'

**FERNANDA F PONTIN-ME**  
**CNPJ nº 10.277.241/0001-36**  
**FERNANDA FERRAZZI PONTIN**  
**CPF nº 027.524.733-38**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 367/2023 - PMB**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEVIDES,  
POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL,  
E A EMPRESA FERNANDA F PONTIN-ME,  
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE BENEVIDES**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e demais **Secretarias e órgãos (SEMAD, PGR, CGM, SEFIN, SEPLADE, SECEL, SEMHA, SEMDESTRAN, SEMOVI e SEMAGRI)**, inscrita no CNPJ nº. 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDA F PONTIN-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.277.241/0001-36, com sede localizada na Rua dos Abacateiros, nº 01, sala 105, Bairro: Jardim São Francisco, São Luís Maranhão, e-mail: [enviaatendimento@gmail.com](mailto:enviaatendimento@gmail.com); [enviapublicacao@gmail.com](mailto:enviapublicacao@gmail.com), Telefone: (98) 984338000 / (11) 976700309, neste ato representada pelo Sra. **FERNANDA FERRAZZI PONTIN**, CPF nº 027.524.733-38, RG nº 1095559538 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua das Graviolas, nº 01, Quadra 40, Jardim Renascença, São Luís Maranhão, CEP 65075-030, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, extratos de contratos, homologação e outros atos oficiais, no diário oficial do Estado (DOEPA) e em jornais de grande circulação do Estado do Pará, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Benevides/PA.

1.2 Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº 020/2023**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

FERNANDA F  
PONTIN:102772410  
00136

Assinado de forma digital por  
FERNANDA F  
PONTIN:10277241000136  
Dados: 2023.08.09 15:51:43  
-03'00'



271  
[Handwritten signature]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ (IOEPA)	CM	1000	R\$ 93,00	R\$ 93.000,00
02	PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO PARÁ (JORNAL AMAZÔNIA)	CM	1000	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 148.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2023**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**, conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Benevides, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

FERNANDA F  
PONTIN:10277241000136Assinado de forma digital por  
FERNANDA F  
PONTIN:10277241000136  
Dados: 2023.08.09 15:51:54 -03'00'

272  
PP

5.3. Prefeitura Municipal de Benevides, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4. Prefeitura Municipal de Benevides, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1. A vigência do Contrato será de **24/07/2023 até 24/07/2024**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

#### **Exercício Financeiro: 2023**

<b>Órgão:</b>	<b>05 Secretaria Municipal de Administração</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>0505 – Se. Municipal de Administração</b>
<b>Funcional Programática:</b>	04.122.0003.2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
<b>Subelemento de Despesas:</b>	3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade e Propaganda
<b>Fonte do Recurso</b>	15000000 → Recurso não vinculados de impostos

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:**

8.1. O prazo para o começo do fornecimento dos serviços do objeto desta licitação será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

FERNANDA F  
PONTIN:10277241000  
136  
Assinado de forma digital por  
FERNANDA F  
PONTIN:10277241000136  
Dados: 2023.08.09 15:52:08 -03'00'



8.2. Os serviços deverão ser realizados conforme descrição contida no Termo de Referência, inclusive quanto as especificações técnicas.

### CLÁUSULA NONA- FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Fica designado para acompanhamento e fiscalização do presente contrato a servidora **NATAZIA BAIA GOMES**, auxiliar administrativa, Matrícula nº 0305166, lotada no Gabinete da Prefeita, para ser fiscal titular do objeto contratado, e a Servidora **JEANE LOURENA DE ARAÚJO VIANA**, matrícula nº 0305126, lotada na Divisão de Suprimentos e Serviços, para ser fiscal suplente, ambas responsáveis pelas seguintes atividades:

Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos serviços;

9.2. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços;

9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.6. Recusar fornecimento irregular, não aceitando serviços diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

10.2. Executar o serviço em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

**10.3.** Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do serviço do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;

**10.4.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do serviço de acordo com o objeto, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição do serviço;

**11.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

**11.3.** Verificar a equivalência dos serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

**11.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

**11.5.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

**11.6.** Verificada falha ou incompatibilidade que impeça o recebimento ou a execução do serviço do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou incompatibilidade no prazo de 10 (dez) dias; contados a partir do recebimento da notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Benevides.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura Municipal de Benevides, poderá:

**12.2.** Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

**12.3.** Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Prefeitura Municipal de Benevides, inexecução ou desistência da contrata;

**12.4.** O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias





úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

- 13.1.** De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
  - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - III - judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:**

**14.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**14.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

**14.3.** O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Benevides, será apurado em processo apartado, devendo ser observado que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

**15.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelas partes, o foro da Comarca de Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

**16.1.** Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Benevides, no portal da transparência, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

**16.2.** Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas,

firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA, 24 de julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE BENEVIDES  
CNPJ Nº 05.058.466/0001-61  
LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA  
Prefeita Municipal de Benevides/PA  
CONTRATANTE**



276  
Rubrica

FERNANDA F  
PONTIN:102772410001  
36

Assinado de forma digital por  
FERNANDA F  
PONTIN:10277241000136  
Dados: 2023.08.09 15:53:09 -03'00'

**FERNANDA F PONTIN-ME  
CNPJ nº 10.277.241/0001-36  
FERNANDA FERRAZZI PONTIN  
CPF nº 027.524.733-38  
CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**CONTRATO Nº 369/2023 - SEMSA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEVIDES,  
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL, E A  
EMPRESA FERNANDA F PONTIN-ME,  
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE BENEVIDES**, por meio da do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES/PA**, inscrito no **CNPJ nº 13.707.794/0001-70**, com sede na Avenida João Batista Figueiredo, nº , Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. Rodrigo Batista Balieiro**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDA F PONTIN-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.277.241/0001-36, com sede localizada na Rua dos Abacateiros, nº 01, sala 105, Bairro: Jardim São Francisco, São Luís Maranhão, e-mail: [enviaatendimento@gmail.com](mailto:enviaatendimento@gmail.com); [enviapublicacao@gmail.com](mailto:enviapublicacao@gmail.com), Telefone: (98) 984338000 / (11) 976700309, neste ato representada pelo Sra. **FERNANDA FERRAZZI PONTIN**, CPF nº 027.524.733-38, RG nº 1095559538 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua das Graviolas, nº 01, Quadra 40, Jardim: Renascença, São Luís Maranhão, CEP 65075-030, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, extratos de contratos, homologação e outros atos oficiais, no diário oficial do Estado (DOEPA) e em jornais de grande circulação do Estado do Pará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/PA.

1.2 Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº 020/2023**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

FERNANDA F  
PONTIN:1027724100  
0136  
Assinado de forma digital por  
FERNANDA F  
PONTIN:10277241000136  
Dados: 2023.08.09 15:54:24 -03'00'

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ (IOEPA)	CM	200	R\$ 93,00	R\$ 18.600,00
02	PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO PARÁ (JORNAL AMAZÔNIA)	CM	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.600,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2023**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos)**, conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

FERNANDA F  
PONTIN:102772  
41000136

Assinado de forma digital  
por FERNANDA F  
PONTIN:10277241000136  
Dados: 2023.08.09 15:54:38  
-03'00'





279  
RUBRICA

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2. Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3. Secretaria Municipal de Saúde, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de **24/07/2023 até 24/07/2024**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

#### Exercício Financeiro: 2023

Órgão:	12 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.13 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10 122 0007 2.084 – Manutenção da secretaria municipal de saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Subelemento de Despesas:	3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte do Recurso	15001002 – Recurso de impostos e trans. - Saúde

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

8.1. O prazo para o começo do fornecimento dos serviços do objeto desta licitação será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.



**8.2.** Os serviços deverão ser realizados conforme descrição contida no Termo de Referência, inclusive quanto as especificações técnicas.

### **CLÁUSULA NONA-- FISCAL DO CONTRATO:**

**9.1.** Fica designado para acompanhamento e fiscalização do presente contrato a servidora **ÁUREA MARIA SIMÕES ARAÚJO**, Coordenadora de Área de Secretaria, matrícula nº 0304675, para ser fiscal titular do objeto contratado, e a Servidora **YASMINI MIRANDA DA SILVA**, agente administrativa, matrícula nº 0305986, para ser fiscal suplente, ambas responsáveis pelas seguintes atividades:

Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos serviços;

**9.2.** Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

**9.3.** Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços;

**9.4.** Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

**9.5.** Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

**9.6.** Recusar fornecimento irregular, não aceitando serviços diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

**9.7.** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

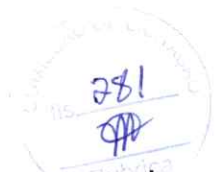
### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.** Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

**10.2.** Executar o serviço em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

**10.3.** Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do





serviço do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;

**10.4.** A CONTRATADA será responsável pela fornecimento do serviço de acordo com o objeto, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição do serviço;

**11.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

**11.3.** Verificar a equivalência dos serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

**11.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

**11.5.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

**11.6.** Verificada falha ou incompatibilidade que impeça o recebimento ou a execução do serviço do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou incompatibilidade no prazo de 10 (dez) dias; contados a partir do recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

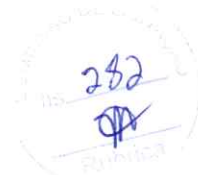
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá:

**12.2.** Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

**12.3.** Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, inexecução ou desistência da contrata;

**12.4.** O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

- 13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
  - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - III - judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:**

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será apurado em processo apartado, devendo ser observado que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelas partes, o foro da Comarca de Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no portal da transparência, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas



testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA, 24 de julho de 2023.

**Rodrigo Batista Balieiro**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES/PA**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**  
**CONTRATANTE**



FERNANDA F. Pontin  
Assinado de forma digital  
por FERNANDA F  
PONTIN:10277241000136  
Dados: 2023.08.09 15:56:00  
-03'00'

**FERNANDA F PONTIN-ME**  
**CNPJ nº 10.277.241/0001-36**  
**FERNANDA FERRAZZI PONTIN**  
**CPF nº 027.524.733-38**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ – 06.019.491/0001-07



**DESPACHO JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**Dispensa de Licitação nº 005/2024**

**Processo Administrativo nº 2024.06.20.0007**

Conforme se observa nos autos do processo a proposta apresentada com menor preço ofertado a este município de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), é compatível e até abaixo do que foi cotado.

A instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que trata da pesquisa de preços, apresenta a seguinte metodologia para pesquisa de preços no âmbito de contratações diretas, a saber:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não.*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ – 06.019.491/0001-07



*Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e  
Governo Digital do Ministério da Economia*

Pelo exposto, adotamos a metodologia prevista no art. 5º para comprovar que o preço ofertado a este município é compatível com o praticado no mercado.

Desta forma Encaminhamos a Procuradoria para Análises dos Atos e legalidade da contratação.

São Mateus do Maranhão/MA, 23 de julho de 2024.

**Kesley Sousa de Sousa**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 013/2024



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ – 06.019.491/0001-07



À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhora Procuradora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 2024.06.20.0007 para parecer jurídico quanto à possibilidade de realização de dispensa de licitação e exames dos autos do processo, tendo como objeto a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades tais como: avisos de licitações, editais, avisos de resultados, homologações, extratos de contratos, leis, decretos, portarias e outros congêneres para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da mesma, bem como, análise da minuta contratual.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 23 de julho de 2024.

---

**Tássia Maria de Almeida Ferreira**  
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento  
Portaria nº 069/2024-GP





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_  
DISPENSA Nº \_\_\_\_/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) .....  
(órgão) contratante), com sede no(a) ..... na cidade de  
..... /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato  
representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ....., Sr.(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº  
....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no  
CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....  
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº  
....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância  
às disposições nos termos da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir  
enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades tais como: avisos de licitações, editais, avisos de resultados, homologações, extratos de contratos, leis, decretos, portarias e outros congêneres para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, a guisa de ampliar a competitividade e transparência nos certames licitatórios à luz do Princípio da Publicidade.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA.

- 2.1. A contratação será formalizada por instrumento de contrato a ser elaborado pelo setor competente e deverão ser observadas, para todos os efeitos, as disposições constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições de execução dos serviços, condições de pagamentos, obrigações das partes e sanções;
- 2.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 2.3. Portanto, quanto a vigência do contrato é importante consideramos que os contratos administrativos devem refletir a vontade das partes e consagrar as normas destinadas a regulamentar o seu relacionamento futuro;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



2.4. Diante do exposto, o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e que esteja enquadrado em uma das hipóteses previstas no Art. 105 da Lei Federal nº 14133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos, ou àqueles previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA, na dotação específica para dos órgãos que vierem a celebrar os contratos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão/MA, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

5.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

5.3. Os pagamentos a quem farão jus a CONTRATADA, ante a prestação de serviços devidamente realizada e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento do contido no item 10.3 deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

5.4. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

5.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento item 10.3 deste Termo de Referência, conforme citado no item 13.3 alíneas mencionadas;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



5.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- 5.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;
- 5.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- 5.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

5.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de (um) ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

## 8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 9. CLAUSULA NONA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

### 9.1. Do Prazo de Entrega

i O início da prestação dos serviços será em até 5 cinco (dias) contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO cedida pelo o setor de compras.

ii O não cumprimento nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

### 9.2. Da Forma de Entrega





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



- i A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada;
- ii A matéria deverá ser enviada ao contratado através de e-mail em texto editável (formato "DOC", "DOCX" ou similar), em fonte Arial, tamanho 8, espaço 2 col x 8 cm. No entanto, conforme a necessidade da contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.
- iii A contratada deve primar pelo princípio da economicidade, usando o menor espaço possível em centímetro/coluna, sem prejudicar a qualidade da publicação.
- iv O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.
- v Não será admitida em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior.
- vi A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à Contratante as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor do cm/col contratado.
- vii As publicações deverão ser realizadas somente nos jornais de Grande Circulação do Estado.
- viii O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.
- ix No ato da prestação dos serviços/entrega, o (s) serviços/material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;
- x A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;
- xi O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreio do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas.

**9.3. Do Recebimento dos Materiais**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- i Conforme o Decreto Municipal nº 029/2023, o objeto do contrato será recebido:
- a. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do (s) CONTRATADO (S);
- b. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 dias (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.
- ii Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a CONTRATADA pontuou para fins de qualificação de sua proposta;
- iii O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo, ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o contratado, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;
- iv O recebimento provisório ou definitivo não libera o contratado dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;
- v É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;
- vi Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da administração;
- vii. Os serviços a serem prestados serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.

## 10. CLAUSULA DECIMA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



circunstâncias mediante simples apostilamento;

**10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**10.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

**10.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 030/2023;

**10.7.** O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispões os Art. 19, inc. I e Art. 21 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

**10.8.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme os Art. 19, inc. II e Art. 22 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

**10.9.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe os Art. 19, inc. III e Art. 23 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

**10.10.** O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme os Art. 19, inc. IV e Art. 24 do Decreto Municipal nº 030/2023;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**10.11.** A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

**10.12.** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

**10.13.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

**10.14.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**10.14.1.** Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

**10.14.2.** Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

**10.14.3.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**10.14.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**10.15.** A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

**10.16.** As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência;

**11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**11.1.3** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.1.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 11.1.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 11.1.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 11.1.9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
- 11.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.1.12. Comunicar eventuais divergências por equívoco da CONTRATADA, para que seja providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte;
- 11.1.13. Caberá ao órgão CONTRATANTE a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal.

## **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2.2. Publicar as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE, em dia útil, em fonte Arial, tamanho 8, espaço 2 col x 8 cm, podendo variar de acordo com o tamanho da matéria, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE;
- 11.2.3. Republicar matéria, após solicitação da CONTRATANTE, no todo ou em parte, cuja divulgação inicial contenha erro material por equívoco da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



- 11.2.4.** Encaminhar, na data da publicação, por e-mail, a página do jornal que comprove a realização do serviço;
- 11.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior;
- 11.2.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias envolvidas no serviço prestado, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.2.9.** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;
- 11.2.10.** O não atendimento do disposto nas cláusulas dessa Seção ensejará a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:
- 12.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, bem como o que determina a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observada o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

**12.3.** A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

**12.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

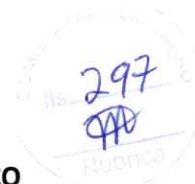
a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ nº 06.019.491/0001-07



- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;

**12.6.** Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**13.4.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.5.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.6.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. xx, de 20 de xxxxx de 20xx, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

298  
98

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. A publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER JURIDICO**

**Processo:** Processo Administrativo nº. 2024.06.20.0007

**Dispensa pequeno valor N°. 005/2024.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO PUBLICAÇÕES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, A INCLUIR DE OUTRAS PUBLICIDADES TAIS COMO: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.

**RELATÓRIO:**

O presente processo de licitação, iniciado por provocação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, fora instruído e teve por opinião do Senhor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pelo prosseguimento sob a forma de procedimento na modalidade de Dispensa de Pequeno Valor.

O processo foi encaminhado para análise junto a Procuradoria desta Prefeitura quanto à sua legalidade e pertinência quanto aos ditames legais

Em tempo, cabe mencionar que o Parecer Jurídico, acostado aos autos, justificou de forma clara e legal pela possibilidade jurídica, opinando assim de forma favorável pelo regular prosseguimento do processo licitatório, desde que atendidas as recomendações descrita no presente documento.

**PRELIMINAR:**

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.*

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.*

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**EXAME:**

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- I – Documento de formalização de demanda (DFD);
- II – Despacho de autorização de abertura do processo administrativo
- III- Justificativa para não adoção de ETP
- IV – Despacho de Autorização de abertura do processo administrativo;
- V – Mapa de Risco;
- VI- Despacho ao setor de cotação
- VII – Relatório de Cotação e Mapa de Apuração de Preço
- VIII - Termo de Referência
- IX – Aprovação e autorização do Termo de Referência acostados nos autos por meio de autoridade competente;
- X –Indicação de dotação orçamentária;
- XI – Autuação do processo;
- XII - Edital de Dispensa ;
- XIII - Publicações de avisos de Dispensa;
- XIV - Propostas de Preços das licitantes e documentos de habilitação;
- XV – Relatório da análise de Habilitação;
- XVI - Despacho Justificativa do Preço;

Dos autos se observa o atendimento aos preceitos legais e princípios administrativos norteadores da gestão pública, como também cumpre observar que o procedimento poderá seguir sua regularidade em conformidade normal.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



### DA ANÁLISE JURÍDICA:

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

O Município de São Mateus do Maranhão, já regulamentou a lei 14.133/2021, através do Decreto Municipal nº. 029/23, de 21 de dezembro de 2023, portanto, já está apto para usar a lei, com isso a supra contratação encontra-se fundamentada na lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal.

### DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito.

### DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração, esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

### A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, in verbis:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

**ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

<b>DISPOSITIVO</b>	<b>VALOR ATUALIZADO</b>
<i>Inciso II do caput do art. 75.</i>	<i>R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)</i>

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizados segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela se refere ao custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º do art. 75, da lei 14.133/2021, determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, in verbis:

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

*(...)*

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

**DO AVISO (PUBLICAÇÃO):**

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
303  
PP

interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da prefeitura, Mural do TCE, Portal de Transparência da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA e Portal Nacional de Contratações Públicas, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

### **O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:**

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do valor mercado.

Como na contratação direta a administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Administração Pública a sua intenção de promover a contratação inclusive a fim de obter propostas dos agentes de econômicos privados.

No procedimento em tela observa-se que o Setor de Compras no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a IN 65/2021 – SEGES.

A Equipe do Agente de Contratação, observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

### **DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, então a equipe de Agente de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi a melhor possível, nas circunstâncias existentes e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

### **DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:**

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de licitação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor econômico do invento). Nem poderia adotar





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

fls. 304  
PPA  
Rubrica

tratamento preferencial em favor de determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação estás com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei é exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos ambientais com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021:

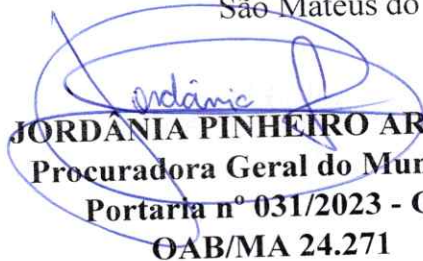
### Conclusão

Face ao exposto, considero a regularidade do processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO PUBLICAÇÕES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, A INCLUIR DE OUTRAS PUBLICIDADES TAIS COMO: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.**

Presente os requisitos indispensáveis à realização do processo licitatório, por Dispensa de pequeno valor, no qual se pretende contratar a empresa **JR BOGEA NETO inscrito no CNPJ Nº 36.633.065/0001-11.**

Sem mais, é o parecer.

São Mateus do Maranhão/MA., 24 de julho de 2024.

  
**JORDÂNIA PINHEIRO ARAGÃO**  
Procuradora Geral do Município  
Portaria nº 031/2023 - GP  
OAB/MA 24.271

Praça da Matriz n.º 42 – Centro  
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000  
CNPJ: 06.019.491/0001-07





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07



PORTARIA N.º 031/2023 GP

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JORDÂNIA PINHEIRO ARAGÃO**, CPF: 018.343.823-00, OAB/MA nº 24.271, do Cargo Comissionado de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO DE 2023.**

**IVO REZENDE ARAGÃO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ – 06.019.491/0001-07



Ao Setor Do Controle Interno  
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhor (a) Controlador (a).

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 2024.06.20.0007 da Dispensa de Licitação nº 005/2024 para exame e aprovação do mesmo, tendo como objeto a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades tais como: avisos de licitações, editais, avisos de resultados, homologações, extratos de contratos, leis, decretos, portarias e outros congêneres para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA. Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 25 de julho de 2024.

---

**Tássia Maria de Almeida Ferreira**  
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento  
Portaria nº 069/2024-GP





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº 307

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO  
CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 2024.06.20.0007

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 005/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades, tais como: avisos de licitações, editais, avisos de resultados, homologações, extratos de contratos, leis, decretos, portarias e outros congêneres, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, à guisa de ampliar a competitividade e transparência nos certames licitatórios à luz do Princípio da Publicidade.

**1. PRELIMINAR**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

**2. RELATÓRIO**

Foi submetido a análise dessa controladoria municipal o processo Administrativo de 2024.06.20.0007, que gerou a de Dispensa de Licitação com o objeto supramencionado no caput, sendo apontado como vencedor a empresa que apresentou a menor proposta e os documentos solicitados, sendo ela **J R BOGEEA NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.633.065/0001-11, situada na Av. dos Holandeses, nº 6, Edifício Toscana, Condomínio Solaia, Ap. 501, Ponta do Farol, São Luís-MA, com o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, apontado como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo, vejamos:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº 308  
Assinatura  
Rafaela

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
INCISO II do Caput do art. 75	R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

De acordo com a inteligência do artigo 72, o processo licitatório deve obrigatoriamente conter os seguintes documentos, vejamos:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O processo está autuado, protocolado, numerado, contendo ao tempo desta apreciação apenas 01, volume.

Os autos foram encaminhados a Controladoria do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento de Dispensa de licitação.

É o relatório.



Folha nº 310  
Rúbrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

**3. DA LEGALIDADE:**

Considerando a razão da escolha do fornecedor apresentada pela CPL, além da justificativa para contratação apresentada no Termo de Referência, através da documentação apresentada constatou-se que a empresa atende as necessidades da secretaria requisitante, sendo este motivo para fundamentar a contratação através da dispensa de licitação prevista no artigo 75 da Lei 14.133/21.

Sobre o quesito da legalidade para contratação da empresa **J R BOGEA NETO**, através de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75 da Lei 14.133/21, vemos tratar-se de uma possibilidade legal de afastamento da licitação, tendo respeitado a legalidade do presente processo, com fulcro no referido diploma legal.

**4-DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

Diante da análise da proposta e valores mencionados no processo, verifica-se que estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Consta nos autos do processo licitatório que a empresa ganhadora do certame apresentou a documentação obrigatória de regularidade fiscal, trabalhista, atestado de capacidade técnica e etc., atendendo as exigências previstas nas normas vigentes.

**5- CONCLUSÃO**

Na ocasião, corroboro que análise ordenada não tem por acabamento intervir em questões de ordem técnica, financeira, contábil e orçamentária, inerentes ao procedimento. Adverte-se, ainda, que os juízos críticos e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) formam análise técnica da secretaria solicitante, bem como a averiguação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do item do procedimento licitatório, ater-se-á o emissor deste ato aferir exclusivamente o seu aspecto jurídico-formal.





Folha nº 311

[Assinatura]  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

---

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo.

Ademais, ressalvamos que todos os despachos, atestos, declarações, relatórios, análises técnicas, contábeis e pareceres são de única e exclusiva responsabilidade dos seus respectivos setores e seus signatários.

É o parecer.

São Mateus do Maranhão/MA, 07 de agosto de 2024.

**VITÓRIA SOUZA LEÃO**  
Controladora Geral do Município  
Portaria nº 028/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

**PORTARIA N.º 028/2023 GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **VITÓRIA SOUZA LEÃO**, CPF: 009.919.783-90, para ocupar o Cargo Comissionado de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 (VINTE E TRÊS) DE JANEIRO DE 2023.**

IVO REZENDE

ARAGAO:9558341  
6300

Assinado de forma digital por IVO  
REZENDE ARAGAO:95583416300  
Dados: 2023.01.23 17:35:43 -03'00'

**IVO REZENDE ARAGÃO**  
**Prefeito Municipal**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).**



**CONSIDERANDO** que, as propostas com a especificação do objeto pretendido apresentadas bem como os documentos habilitatórios, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021;

**AUTORIZO** a dispensa de licitação Nº 005/2024, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades tais como: avisos de licitações, editais, avisos de resultados, homologações, extratos de contratos, leis, decretos, portarias e outros congêneres para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.20.0007, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa J R BOGEA NETO, inscrita no CNPJ nº 36.633.065/0001-11, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. dos Holandeses, Nº 06, Bairro Ponta do Farol, CEP: 65.077-635, São Luís – MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

São Mateus do Maranhão/MA, 07 de agosto de 2024.

**Tássia Maria de Almeida Ferreira**  
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria Nº 069/2024 GP



**- ADESÃO A ATA - DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2024**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA** vem divulgar sua intenção de aderir, como **CARONA**, ao Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços conforme especificações abaixo: Pregão Eletrônico nº 009/2024 - SRP, Processo Administrativo nº 013/2024 - Ata de Registro de Preços nº 027/2024, Vigência da Ata, 12 (doze) meses. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Peritoró - MA, através da Comissão Permanente De Licitação. Empresa Beneficiária: **M V PENHA SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 31.845.072/0001-63 - Especificação do Objeto Registrado: Adesão a Ata de Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento de frota de veículos com Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de combustível, peças, acessórios, lubrificantes, líquido de arrefecimento, pneus, serviços de guincho, mecânicos, elétricos, hidráulicos, la nternagem, estofamento e lavagem via sistema informatizado com cartão magnético e/ou similar por meio de estabelecimentos congêneres cre denciados e disponibilizados para frota de veículos utilizados pelo Município de São Mateus do Maranhão - MA - Valor Total Estimado da Adesão: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme a descrição dos itens abaixo. Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. São Mateus do Maranhão - MA, 07 de Agosto de 2024. **Telma da Silva Vieira** Secretária Municipal de Educação Portaria nº 003/2021 -GP

**- RESULTADO DE JULGAMENTO - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 032/2023**

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

A pregoeira da CPL torna público o resultado do pregão supracitado, oriundo do processo nº **2023.08.29.0021**, referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Terceirização de Saúde e Realização de Consultas Especializadas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus do Maranhão/MA, cujo objeto foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** pela autoridade competente para a empresa: **INSTITUTO VIVER**, inscrita no **CNPJ Nº 21.851.634/0001-28**, sediada na Av. Aririzal, Sala 15, nº 38, Turu, São Luís/MA, vencedora. Demais informações encontram-se disponíveis no site: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br). São Mateus do Maranhão/MA, 07 de agosto de 2024. **Kesley Sousa de Sousa** Matrícula de nº 992 -1 Pregoeiro

**- AUTORIZAÇÃO - PARA CONTRATAÇÃO DIRETA : 005/2024**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).**

**CONSIDERANDO** que, as propostas com a especificação do objeto pretendido apresentadas bem como os documentos habilitatórios, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021;

**AUTORIZO** a dispensa de licitação Nº 005/2024, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades tais como: avisos de licitações, editais, avisos de resultados, homologações, extratos de contratos, leis, decretos, portarias e outros congêneres para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.20.0007, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa **J R BOGEA NETO**, inscrita no CNPJ nº 36.633.065/0001-11, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. dos Holandeses, Nº 06, Bairro Ponta do Farol, CEP: 65.077-635, São Luís - MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021. São Mateus do Maranhão/MA, 07 de agosto de 2024. **Tássia Maria de Almeida Ferreira** Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico Portaria Nº 069/2024 GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE - CONTRATO : 20240370/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº:** 20240370/2024 **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 061.2024 **INEX CONTRATANTE:** SEC. MUN. DE FINANÇAS E DESENV. ECON. **CONTRATADA(O):** M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO - ME **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico de São Mateus do Maranhão/MA **VALOR TOTAL:** R\$ 130.000,00 (trezentos e trinta mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0301.041220010.2.007 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Finanças e Desenvolvimento Econômico, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99 **VIGÊNCIA:** 05 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Agosto de 2024

**- AUTORIZAÇÃO - PARA CONTRATAÇÃO DIRETA : 004/2024**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).**

**CONSIDERANDO** que, as propostas com a especificação do objeto pretendido apresentadas bem como os documentos habilitatórios, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021;

